SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2598

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PROCESSO Nº 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL DE PERNAMBUCO– PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO DA MATA SUL PERNAMBUCANA , BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS, ESCADARIAS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, E EM QUALQUER OUTRA ÁREA QUE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU A NECESSIDADE DOS MESMOS, DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor global máximo aceitável para o certame: **R$ 1.182.074,10(Um milhão cento e oitenta e dois mil setenta e quatro reais e dez centavos).** Início do acolhimento das propostas: 08/06/2020 às 10:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/06/2020 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 23/06/2020, às 10:30h (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 818857**.

Ribeirão, 05/06/2020.

JOSÉ GERALDO RIBEIRÃO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:E20EBF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 039/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MICHELLINE BARBOSA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5861449/SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.710.414-48, para o cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 05 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:90DFCB51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2020

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento/recapagem de pneus **(TODAS SECRETARIAS)**. **Abert:** 19.06.2020 às 10h30min. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 08/06/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:035AB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2020

Obj: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) **(EDUCAÇÃO)**. **Abert:** 22.06.2020 às 10h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, 08/06/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1E37BF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO**, relacionado no **Anexo I** deste Edital, para o provimento de cargo de **Gari/Margarida**, para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24/2020

0015 – GARI/MARGARIDA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
10	105.123	JOSE GUILHERME DOS SANTOS	9.087.120	DESISTÊNCIA

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:0B3FD68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **ANEXO II** deste Edital, para o provimento de cargo de **Auditor de Controle Interno e Gari/Margarida** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE. Os candidatos relacionados no **ANEXO II** do presente Edital deverão encaminhar para o e-mail: drh@agrestina.pe.gov.br ou encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, 21 – Centro, CEP 55.495-000, Agrestina/PE, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, iniciando o prazo a contar **a partir de 05 de junho de 2020**, no horário das 9h as 11hs, as declarações devidamente assinada pelo candidato, constantes dos **ANEXOS III** e **IV** que são obrigatórias e a do **ANEXO V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato. As declarações enviadas por e-mail (arquivo.pdf), devem obrigatoriamente serem encaminhadas seus originais ao Setor de Recursos Humanos. **Os agendamentos de avaliação médica e entrega de exames de saúde pré-admissionais** constantes do **ANEXO I** deste Edital, serão enviados por e-mail e/ou correspondência ao candidato. Os candidatos constantes do **ANEXO II,** tem prazo de **30 (trinta) dias após a publicação deste Edital,** para apresentar documentação pessoal necessária constante do **ANEXO I,** no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2020

0026 – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
04	107.003	MARCIO ELSON RODRIGUES PATRICIO	3.947.057

0015 – GARI/MARGARIDA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
11	110.373	JOSE NAILSON CAVALCANTE DA SILVA	6.855.591

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:55BE3C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 21/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO Termo que firma a Prefeitura Municipal por meio do senhor prefeito, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo**.**
CONSIDERANDO O Município terá que manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos Benefícios;
CONSIDERANDO Que a Secretaria de Assistência Social terá que elaborar a prestação de contas quadrimestralmente e envia o demonstrativo sintético da execução físico-financeiro, conforme descrito na Portaria 058, de 28 de março de 2013 que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, e suas alterações.
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 21/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Benefícios Eventuais** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de assistência social compreendidos por ações de: Oferecer o Benefício como um direito relativo à cidadania, Garantir a igualdade nas condições no acesso às informações e a fruição do Benefício Eventual e Contribuir para a construção da autonomia, desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme Termo de Aceite de Cofinaciamento de Benefícios Eventuais em 2020	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Estadual COVID-19	R$ **XXXXX**
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Estadual COVID-19	R$ XXXXXX
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4928BC00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAMOS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADOS A CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES IMPRESSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DAS AULAS REMOTAS. DEVIDO A PARALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MOTIVADA PELA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

Interessados enviar cotações para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis.

DESCRIÇÃO DO ITEM: PAPEL OFÍCIO MULTIUSO, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA DE 75G/M², EM CAIXAS COM 10 RESMAS DE 500 FLS, COR BRANCA. QUANTIDADE – 40 CAIXAS.

Aliança, 05 de junho de 2020.

ANDERSON EDUARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CA6BEF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 046/2018 - CPL**, até o dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Rural, no município de Angelim/PE. **Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA D PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:69AE0823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2018- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 039/2018-CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para locação veículos com condutores, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Rural de Angelim/PE. **Vigência:** por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de agosto de 2019, até o dia 17 de Agosto de 2020. **Contratada: FB PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº** 05.613.414/0001-00.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9F07A86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 041/2019 - CPL**, até o dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no município de Angelim/PE. **Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA D PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D07C78C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **Contrato nº 047/2018 - CPL**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no município de Angelim/PE. Fica acrescido ao **LOTE 05** do instrumento contratual, o valor na ordem de **R$ 11.049,74,** Face às alterações, o valor contratual do lote 05 estabelecido em **R$ 44.198,958**, passará a vigorar com a importância de **R$ 55.248,69**, que representa um percentual de 25%. **Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA D PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 20.008.831/0001-17.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3D605853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **Contrato nº 040/2017 - CPL**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para realização e gerenciamento do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do Município de Angelim/PE. Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de **R$ 4.948,62,** Face às alterações, o valor contratual estabelecido em **R$ 95.126,16**, passará a vigorar com a importância de **R$ 98.972,50**, que representa um percentual de 4,05%. **Contratada: I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI,** CNPJ nº 10.776.647/0001-63.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AB88C8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 001/2020-PMA**. **Processo Licitatório nº 001/2020-PMA**. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de trator 4x4 e retroescavadeira para aração de terras e limpeza de açudes, barreiros e barragens - com mão de obra do Operador e combustível, (serviço diurno), a serem utilizados nas atividades de aração de terra rural do município de Angelim/PE. Valor global: **R$ 180.696,70**. **Abertura: 18/06/2020 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atendendo as disposições contidas na Portaria nº 02/2020 – ADM e conforme regras estabelecidas em consonância com as recomendações do Decreto nº 008/2020 e dos órgãos de controle externo.** Edital disponível: **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712**, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F580A449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 008/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 010/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 008/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 008/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 010/2020. OBJETO: Fornecimento de Material odontológico consumo destinados a atender as necessidades das unidades Básicas de saúde UBSFS, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do município de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R$ 1.135.222,38 (Um milhão cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Abertura: 16/06/2020, às 09 (Nove) horas. Outras informações no sítio www.licitacoes-e.com.br - 818266 e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8A6E5DEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 255

EMENTA: Prorroga a quarentena decretada no Município de Arcoverde/PE, através do Decreto nº 238/2020, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares**.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art.23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, §7º, inciso II, da aludida Lei Federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.973, de 30 de Abril de 2020, que estabelecem restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 223/2020, de 15 de Março de 2020, que estabelece restrições a diversas atividades no Município de Arcoverde/PE, em virtude do COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, que estabelece a Quarentena no Município de Arcoverde/PE, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 240/2020, de 30 de Abril de 2020, que prorroga o Decreto nº 238/2020 por mais 15 dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 245/2020, de 09 de Maio de 2020, que estabelece novas restrições em relação a Barreiras Sanitárias e funcionamento do Comércio na Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de Maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 49.057, de 03 de Junho de 2020, sistematizando medidas temporárias para enfrentamento do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas preconizadas no Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, devendo vigorar até o dia 14 de Junho de 2020, após essa data, a retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à Saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, seguindo o Plano de Convivência com o Covid-19 do Governo do Estado de Pernambuco, e o de Plano de Adequação do Comércio com novas regras de flexibilização, aprovado e apresentado pelo Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 04 de Junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:B5458896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA nº 009, de 08 de junho de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor público municipal efetivo JOSÉ MANOEL BEZERRA PRIMO, matrícula nº. 012032, no cargo efetivo de Gari, Classe 7, Nível N.B. 1.1, lotado na Secretaria de Serviços Públicos deste Município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 08 de junho de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4C67E772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCESSO Nº 017/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de Material descartável hospitalar e teste rápido de identificação do COVID - 19, para atender ao hospital de campanha em atendimento ao fundo municipal de saúde, ação que faz parte do combate ao coronavirus no município de Bom Jardim – PE. Em favor da Empresa: Diamante Material Médico Hospitalar Ltda. Inscrito no CNPJ, sob o n° 29.602.808/0001-20, valor contratado R$ 345.720,00, (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

Bom Jardim/PE, 05 de junho de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:466F364B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2020 ITBI

Dispõe Sobre a Isenção de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) na Aquisição de Terreno para Implantação de Empreendimento Industrial e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

DECRETA: Art. 1º - Fica concedida isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a venda e compra de um imóvel medindo 3,52ha (três vírgula cinquenta e dois hectares) adquirido pela RB CAPITAL S.A, Sociedade por Ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440 -11° Andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.502.525/0001-32, junto a SILVESTRE IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.806.893/0001-95, com sede na Rua Miguel Calado Borba, 03, Centro, Jupi, Pernambuco, destinado a implantação de unidade industrial da YAZAKI DO BRASIL Ltda.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 29 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DB6F52BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 112/2020, DE 05 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

EMENTA: Cria a comissão de erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso a documentação básica do Município de Brejinho–PE e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso legais de suas atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no artigo 236 e 103 – B §4º, III da Constituição Federal, nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no artigo 8º, X do Regimento Interno do Conselho Nacional de justiça e no provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o Município de Brejinho–PE firma neste ato adesão ao compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do acesso à Documentação Básica estabelecida pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do Cidadão com o Estado através identificação do mesmo, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registrocivil;

CONSIDERANDO ademais, a convivência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança, mesmo que a criança venha a nascer fora de seu domicílio, mas garantindo o registro no seu assentamento de nascimento no seu domicílio civil;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documento básica no Município de Brejinho–PE,

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA DECRETADO, no âmbito da administração pública Municipal, a criação da Comissão de Erradicação do Sub–registro Civil e ampliação do acesso à Documentação Básica do Município de Brejinho–PE.

Artigo 2º- A comissão de Erradicação do Sub–registro Civil e ampliação do acesso à Documentação Básica do Município de Brejinho–PE será paritária e terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal
– **Gabinete do Chefe do Poder Executivo**
Título: Tania Maria dos Santos.
Suplente: Manoel Pedro Nunes de Oliveira.
– Secretaria Municipal de Saúde
Título: Maria de Loudes Nunes Leite.
Suplente: Cláudia Lúcia Torres Anchieta.
– Secretaria de Assistência Social
Título: Maria Aparecida de Siqueira Carvalho Silva.
Suplente: Alcir da Costa.

IV- Secretaria de Educação Esporte e Cultura
Título: Maria Silvana Rocha Teles Silva.
Suplente: Rodrigo Luiz Pereira.

Representantes da Sociedade Civil

– Cartório de Registro Civil e Nascimento
Titular: Maurio Soares Cavalcante.
Suplente: Maurio José Soares Costa Cavalcante.

– Conselho Tutelar
Título: Jacilene Delfino de Sousa.
Suplente: Luzia Leopoldino da costa.
VI- Associação Materno Infantil – HOSPITAL CLOUTIDES FONTES RANGEL
Titular: Mauricio Cristian Santos.
Suplente: Maria Janaíres Nascimento da Silva.
Artigo 3º - A comissão citada no artigo anterior será presidida pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação.
Artigo 4º - Compete à comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e a ampliação do acesso à Documentação Básica do Município de Brejinho–PE, em relação à consolidação da proposta:
Mobilizar ações para erradicar o sub–registro civil de nascimento por meio de realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
Fomentar o regular registro civil das pessoas naturais nascidas e/ou domiciliadas no Município de Brejinho-PE, garantindo a naturalidade da criança, conforme preceitua o § 4º do Art. 54 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);
Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;
Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
Compreender condições de aperfeiçoamento do sistema Brasileiro de registro civil de nascimento afim de garantir uniformidade, padronização e segurança do sistema;
Criar vias efetivas para universalização do acesso gratuito ao RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Artigo 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Brejinho–PE, em 05 de Junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:EA793850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Processo N.º 046/2020. **Tomada de Preços N.º** 003/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que o Processo supracitado que aconteceria às 10:00 hs, do dia 09/06/2020, está **SUSPENSO**.

Buíque, 05 de Junho de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CFC1CC68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES FRUTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL FIRMADA, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Licitantes Classificadas**: 1ª Classificada e Vencedora: CONSTRUTORA MASTER EIRELI - ME, com valor global de R$ 1.893.619,01 (hum milhão, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e dezenove reais e um centavo); 2ª classificada: M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**,** com valor global de R$ 1.949.614,62 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos); 3ª classificada: PAUBRASIL CONSTRUTORA – EIRELI**,** com valor global de R$ 1.983.750,70 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos); 4ª classificada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS– EIRELI - EPP, com valor global de R$ 2.026.045,81 (dois milhões, vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos); 5ª classificada: MULTISET ENGENHARIA LTDA, com valor global de R$ 2.029.647,23 (dois milhões, vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); 6ª classificada: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME, com valor global de R$ 2.184.805,56 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de classificação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2020.

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:DB78D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa

o **Processo Administrativo**: Nº 121/2020- **Processo Licitatório**: **041/FMS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos necessários para agentes de Saúde Ambiental – ASA, que trabalha no Programa de Controle Vetorial das Arboviroses para o exercício 2020. - **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 29.573,81 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br ou portal da transparência no sítio www.cabo.pe.gov.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia:** 08**/06/2020 às 08h00min, até o dia 23/06/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 23/06/2020 às 08h15min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D4C17AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 124/2020- **Processo Licitatório**: **044/FMS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de fardamento para os servidores que são lotados na base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU do Cabo de Santo Agostinho no decorrer do exercício 2020. - **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 30.423,41 (Trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br ou portal da transparência no sítio www.cabo.pe.gov.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia:** 08**/06/2020 às 08h00min, até o dia 16/06/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 16/06/2020 às 08h15min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E76A03D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 413/2020 – GAB.

EMENTA: Exonera a pedido, Secretário Adjunto de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MANO, contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de maio de 2020, e deferido em 20 de maio de 2020 pela Senhora Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, Secretária de Administração sob matrícula nº 1426;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerara pedido, o servidorFRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MANO,do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, nomeado pela Portaria nº 018/2019 de 02/01/2019, inscrito na matrícula municipal nº 1160, RG nº 7.506.484 SDS-PE, e CPF nº 063.881.954-74.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente deste exercício.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

IVALDO ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F8F8CA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 414/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha,

hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 043/2020-SMEC de 19/02/2020, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 237, que solicita a Convocação.
Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 294/2020 de 20/02/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 21/02/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 20/02/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2020 de 21 de fevereiro de 2020, postada em 21 de fevereiro de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635476635BR, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 294/2020 de 20/02/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2020 de 21/02/2020, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.
Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor JOSÉ WALTER LISBOA CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 712.496.214-53, candidato aprovado e classificado em 2º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL II.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 04 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:82A26253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 415/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 046/2020-SMEC de 28/02/2020, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 237, que solicita a Convocação.
Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 320/2020 de 02/03/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 03/03/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 02/03/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2020 de 03 de março de 2020, postada em 03 de março de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635476794BR, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 320/2020 de 02/03/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2020 de 03/03/2020, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora ISABEL CRISTINA BARROS DE SANTANA, inscrita no CPF nº 908.324.184-04, candidata aprovada e classificada em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSORA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL II.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 04 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7F86FDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 416/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 100/2020-SMS de 13/05/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 404/2020 de 18/05/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 19/05/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 18/05/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020 de 19 de maio de 2020, postada em 19 de maio de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635475860BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 404/2020 de 18/05/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020 de 19/05/2020, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora JÉSSICA MARIA DE MORAIS, inscrita no CPF nº 094.374.534-97, candidata aprovada e classificada em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO H.N.A.R.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 04 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3478DE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 417/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 100/2020 de 13/05/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 405/2020 de 18/05/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 19/05/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 18/05/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2020 de 19 de maio de 2020, postada em 19 de maio de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635475873BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 405/2020 de 18/05/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2020 de 19/05/2020, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor LUIZ SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF nº 011.841.254-06, candidato aprovado e classificado em 10º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 04 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:788C4F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 418/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 100/2020 de 13/05/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 406/2020 de 18/05/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 19/05/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 18/05/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2020 de 19 de maio de 2020, postada em 19 de maio de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635475887BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 406/2020 de 18/05/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2020 de 19/05/2020, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor MAX ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 041.316.014-94, candidato aprovado e classificado em 11º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 04 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5B6CA140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício n. 116/2020-SMS de 01 de junho de 2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 08/2020, expedido em 02/06/2020 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 212 (duzentos e doze) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor os quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 212 (duzentos e doze) dias, percorrendo de 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I

PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Enfermeiro	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E2B09763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 420/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 119/2020-SMS de 04/06/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora MARIA CILENE DOS SANTOS OLIVEIRA SETÓRIO, inscrito no CPF nº 074.408.264-18, candidata aprovada e classificada em 12º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS VILA POMBOS, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 04/06/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 05 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E2F765A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 421/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo

Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 119/2020-SMS de 04/06/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora MARCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO, inscrita no CPF nº 794.262.984-87, candidata aprovada e classificada em 13º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS VILA CABANAS, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 04/06/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 05 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E2DCD157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 422/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidas pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 119/2020-SMS de 04/06/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora STHEPHANIE DA SILVA SOARES, inscrita no CPF nº 055.719.074-60, candidata aprovada e classificada em 5º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO H.N.A.R, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 04/06/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 05 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5469B42E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 07/2020, Processo Licitatório 008/20. Objeto: Aquisição de VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO para estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 de Caetés/PE, que foi fracassado no procedimento anteriormente aplicado; em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.520/2002, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes.

Caetés, 05 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CDCEF16D

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 05/2020, Processo Licitatório 009/20. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero-hora de uso, para atender às demandas do Município de Caetés/PE; em cumprimento ao disposto pelo Decreto Federal nº 10.520/2002, que o presente certame foi declarado **FRACASSADO**.

Caetés, 05 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D4A40B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 023/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 023/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 054/2020 - Processo Licitatório nº 046/2020 - Dispensa de Licitação nº 023/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Máscaras de Proteção Respiratória (KN95/N95) para distribuição junto aos profissionais de saúde que se encontram trabalhando na linha de frente do combate à pandemia do COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e nos Decretos Municipais nºs 006 e 008/2020. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: **ATIVA PE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.532/0001-36. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **Data da ratificação**: 24 de abril de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0609/2020**. Prazo: 60** (sessenta) dias. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2106.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 05 de junho de 2020

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C36C6779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 024/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 024/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 055/2020 - Processo Licitatório nº 047/2020 - Dispensa de Licitação nº 024/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aventais Cirúrgicos, que tem como objetivo a utilização pelos profissionais de saúde durante a campanha de prevenção ao COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006 e suas alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: **4 EM 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.454/0001-76. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Data da ratificação**: 06 de maio de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0615/2020. **Prazo:** entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2118.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DE3CA8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 051/2020 - Processo Licitatório nº 043/2020 - Dispensa de Licitação nº 020/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis Hospitalares para atender às necessidades do Hospital Aristeu Chaves e CEMEC Tabatinga, durante a campanha de enfrentamento ao COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e nos Decretos Municipais nºs 006 e 008/2020. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.794.414/0001-23. **Reconheço e Ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data da ratificação**: 25 de maio de 2020. **Instrumento:** Contrato nº 36/2020. **Prazo: 60** (sessenta) dias. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.0133.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 03 - Receita de Impostos e Transferência (Recursos Ordinários).

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3B1D7712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O Município de Camaragibe, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, torna publico Extrato de Ata do PROCESSO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, para***, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, através de Registro de Preços, NA QUANTIDADE DE 03 UNIDADES,*** conforme especificações contidas no **Anexo I do edital,** Contratada: **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.557, 436/0001-47, no valor de R$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais),**Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS - **DE CAMARAGIBE/PE CNPJ Nº** 41.230.038/0001-38. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 26/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Saúde, **ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO** e **ALVARO ANDRE BATISTA VIEIRA**, Representante.

Camaragibe, 06 de JUNHO de 2020

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2AA0C4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 33/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 33/2020

O Secretário de Assistência Social no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 067/2020 - Processo Licitatório nº 058/2020 - Dispensa de Licitação nº 033/2020, ojetivando** Aquisição de EPIs para Secretaria de Assistência Social de Camaragibe/PE, visando equipar e proteger profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e nos Decretos Municipais nºs 006 e 008/2020. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE, CNPJ: 12.207.519/0001-24. **Contratada**: **MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.176/0001-15. **Reconheço e Ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 81.750,00(Oitenta e um mil setecentos e ciquenta reais). **Data da ratificação**: 29 de maio de 2020. **Instrumento:** Contrato nº 41/2020. **Prazo:** até a entrega total dos EPIs. **Dotação orçamentária**: 30 FUNDOS ESPECIAIS 30 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 301300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 1011 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 122 1011 0265 0000 GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DO FMAS.

Camaragibe-PE, 05 de junho de 2020.

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:392F06FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003//2020.
PROCESSO Nº 049/2019

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 11.000 cestas básicas a serem distribuídas junto as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social. Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R$ 583.880. Vigência. 02.01.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 02 de janeiro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7CF23D28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Denomina de Rua MARIA DE LOURDES FERNANDES o trecho de via pública localizado ao lado da Rua Nossa Sra. de Fátima, no Bairro Carnaíba Velha, nesta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA DE LOURDES FERNANDES** o trecho de via pública localizado ao lado da Rua Nossa Sra. de Fátima, no Bairro Carnaíba Velha, iniciando-se ao lado da Casa do Sr. Jean e indo até o final da referida rua, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 5 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:7EAD03FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Denomina de Rua GERALDO PEDRO DOS SANTOS a Rua ao lado da Escola Técnica Professor Paulo Freire – ETE, nesta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **GERALDO PEDRO DOS SANTOS** a Rua ao lado da Escola Técnica Professor Paulo Freire, iniciando-se na esquina da rua lateral do lado esquerdo da Escola, em direção a Rua Maria José da Silva, que passa por traz do Avistão Atacado, sentido Vila Central, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 5 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:F88F9807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, nomeada através da portaria 111 de 01 de abril de 2020, comunica aos interessados que no dia **09 de junho de 2020, terça-feira**, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, realizará à SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao Procedimento Licitatório 14/2020, na Modalidade Carta Convite 02/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNCÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I- DESTE EDITAL. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 05 de junho 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente Da CPL
Portaria Nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2B446B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DAS PROPOSTAS** referente ao Processo Licitatório n° 012/2020, na modalidade Carta Convite n° 001/2020 que tem como Objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA REGIÃO DO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO**, realizada aos 05 dias de junho de 2020, sendo o Seguinte: a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: Nº 22.975.820/0001-31** sagrou-se vencedora com o valor Global de **R$: 75.934,13 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**, a empresa: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.526.759/0001-70** apresentou o valor global de **R$ 76.344,19(setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)** e a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94** apresentou o valor global de **R$ 78.702,28(setenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos).** Está aberta a fase recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento das Propostas de Preços, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 05 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:57D9A5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato **N° 38/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 008/2020. OBJETO: **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: Joaquim Antonio de Lima -ME**, estabelecida na Rua Dra. Antônia Zeine A. Gomes, n° 15, Olavo N. Araújo, CEP: 63.290-000, Jardim-CE, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.243.759/0001-59. **Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$ 114.846,94(cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência do Termo:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Joaquim Antônio de Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2422194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **039/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 008/2020. OBJETO: **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: C. M. C. AUTO PECAS LTDA,** estabelecida na Rua do Campo, n° 239, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.676.812/0001-09. **Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$ 98.336,12 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos). Vigência do Termo:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Gilvan Leite Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:0AC963A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° **40/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. OBJETO: **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE Através da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania. **Contratada: Joaquim Antônio de Lima- ME,** estabelecida na Rua Dra. Antônia Zeine A. Gomes, n° 15, Olavo N. Araújo, CEP: 63.290-000, Jardim-CE, inscrita no **CNPJ sob Nº. 10.243.759/0001-59**. **Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$10.346,18 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). Vigência do Termo:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários** Francisca Rosilene de Sousa Bem Santos e Joaquim Antônio de Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020.

FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 007/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:13AC0C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **41/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. OBJETO: **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação Município do Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: Joaquim Antônio de Lima- ME,** estabelecida na Rua Dra. Antônia Zeine A. Gomes, n° 15, Olavo N. Araújo, CEP: 63.290-000, Jardim-CE, inscrita no **CNPJ sob Nº. 10.243.759/0001-59**. **Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$182.454,14(cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). Vigência do Termo:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários:** Maria Lindiana Alexandre Oliveira e Joaquim Antônio de Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA
Secretária de Educação
Portaria Nº 143/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:828D3B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **42/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. OBJETO: **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação Município do Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: C. M. C. AUTO PECAS LTDA, estabelecida na Rua do Campo, n° 239, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.676.812/0001-09**. **Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$ 145.943,35(cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência do Termo:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários:** Maria Lindiana Alexandre Oliveira e Gilvan Leite Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA
Secretária de Educação
Portaria Nº 143/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:27904768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **43/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. OBJETO: **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) automotor(es) da frota de Veículo Oficial pertencente ao gabinete do Prefeito do Fundo Geral do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria de Finanças Municipal. **Contratada: Joaquim Antônio de Lima- ME,** estabelecida na Rua Dra. Antônia Zeine A. Gomes, n° 15, Olavo N. Araújo, CEP: 63.290-000, Jardim-CE, inscrita no **CNPJ sob Nº. 10.243.759/0001-59. Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$ 1.378,20(um mil, trezentos e setenta e oito mil e vinte centavos). Vigência do Termo:** Da

assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários:** Márcia Letícia Nascimento Martins e Joaquim Antônio de Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria Nº 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:EAF26552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **44/2020**. Processo Licitatório Nº 011/2020. Pregão Presencial N° 08/2020. OBJETO: **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) automotor(es) da frota de Veículo Oficial pertencentes às Secretarias do Fundo Geral Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros e baterias, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria de Finanças Municipal. **Contratada: C. M. C. AUTO PECAS LTDA,** estabelecida na Rua do Campo, n° 239, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE, inscrita no **CNPJ sob Nº. 07.676.812/0001-09. Data da Assinatura:** 03/06/2020. **Valor: R$ 470.109,12(quatrocentos e setenta mil, cento e nove reais e doze centavos). Vigência do Termo:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2020**. Signatários:** Márcia Letícia Nascimento Martins e Gilvan Leite Lima.

Cedro-PE, 04 de junho de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria Nº 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B20CB23C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL FMS Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
DISPENSA EMERGENCIAL FMS Nº 001/2020
Reconheço a Dispensa Emergencial de licitação para Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através das empresas **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ N° 04.473.960/0001-20 com o valor total de R$ 32.440,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) e a **empresa P. H. BARBOSA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, CNPJ N° 20.465.059/0001-62 com o valor total de R$ 21.686,50 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) destinados às novas instalações da Unidade Mista Virgínia Guerra (UMVG), que será reaberta em caráter de urgência para prevenção e enfrentamento à pandemia do novo COVID19, Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 079, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 015/2020 de 24 de março de 2020. O Valor total para custeio das despesas de Aquisição é de R$ 54.126,50 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Ratifico a **Dispensa Emergencial FMS Nº. 001/2020**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 079, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 015/2020 de 24 de março de 2020.

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.'

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:20CB59A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL FMS Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
DISPENSA EMERGENCIAL FMS Nº 002/2020
Reconheço a Dispensa Emergencial de licitação para Aquisição de MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, através da empresa: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ N° 04.473.960/0001-20 com o valor total de R$ 48.231,00 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais) destinados a atender as necessidades da UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra na prevenção e enfrentamento à pandemia do Covid-19, Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 079, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 015/2020 de 24 de março de 2020. O Valor total para custeio das despesas de Aquisição é de R$ 48.231,00 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais).

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Ratifico a **Dispensa Emergencial FMS Nº. 002/2020**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 079, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 015/2020 de 24 de março de 2020.

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.'

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6950B2EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL FMS Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
DISPENSA EMERGENCIAL FMS Nº 003/2020
Reconheço a Dispensa Emergencial de licitação para Aquisição de 01 (um) VENTILADOR PULMONAR, através da empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N° 04.187.384/0001-54 com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Chã de Alegria na prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Covid-19, Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 079, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 015/2020 de 24 de março de 2020. O Valor total para custeio das despesas de Aquisição é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Ratifico a **Dispensa Emergencial FMS Nº. 002/2020**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 079, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 015/2020 de 24 de março de 2020.

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.'

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9C466672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 003/2020
CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ N° 04.187.384/0001-54, OBJETO: Aquisição de VENTILADOR PULMONAR a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Chã de Alegria na prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19. tendo em vista o constante e decidido no Processo FMS nº 003/2020, Dispensa Emergencial FMS N° 003/2020. O Valor total Contratado R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo, 03.01 – Fundo Municipal de Saúde, 122.2000.2132 – Enfrentamento Da Emergência da COVID-19 – Equipamentos Material Permanente Unidade Mista, 34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:269E627F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2020
CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS HOSPITALARES a fim de atender as necessidades da UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra na prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19. tendo em vista o constante e decidido no Processo FMS nº 002/2020, Dispensa Emergencial FMS N° 002/2020. O Valor total Contratado R$ 48.231,00 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais). Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo, 03.01 – Fundo Municipal de Saúde, 122.2000.2132 – Enfrentamento Da Emergência da COVID-19 – Equipamentos Material Permanente Unidade Mista, 34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F4B5F9F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 001/2020
CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as necessidades da UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra na prevenção e enfrentamento à pandemia do covid-19. tendo em vista o constante e decidido no Processo FMS nº 001/2020, Dispensa Emergencial FMS N° 001/2020. O Valor total Contratado R$ 32.440,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo, 03.01 – Fundo Municipal de Saúde, 122.2000.2132 – Enfrentamento Da Emergência da COVID-19 – Equipamentos Material Permanente Unidade Mista, 34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:38EAAD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 004/2020
CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE. CONTRATADA: **P. H. BARBOSA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** CNPJ Nº 20.465.059/0001-62, OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as necessidades da UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra na prevenção e enfrentamento à pandemia do covid-19. tendo em vista o constante e decidido no Processo FMS nº 001/2020, Dispensa Emergencial FMS N° 001/2020. O Valor total Contratado R$ 21.686,50 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo, 03.01 – Fundo Municipal de Saúde, 122.2000.2132 – Enfrentamento Da Emergência da COVID-19 – Equipamentos Material Permanente Unidade Mista, 34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Chã de Alegria, 21 de maio de 2020.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:309E74BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 028/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

6º Termo Aditivo ao contrato nº. 028/2017. Processo Licitatório nº. 018/2017; Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos com Recurso do FEM. Conforme Projeto Básico; Contratado: Atual Construtora e Serviços Ltda. – Me inscrita no CNPJ 09.249.063/0001-50; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 29/05/2020 à 29/11/2020.

Correntes, 28 de maio de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:59CEA30D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS PE

ERRATA

PROCESSO:02/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cortês PE. CONTRATADA: MODERNA MULTI SERVICES LTDA CNPJ: 27.895.058/0001-05. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE RESCISÃO: Onde se lê 30/05/2020, leia-se 30/04/2020

Cortês/PE, 05 de junho de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:E0991FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

Nat: Prest. Aquisição - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE, conforme disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do ANEXO I, do Edital e seus anexos, no valor estimado de R$188.752,70. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE em 19/06/2020 às 10:00 horas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com .

Cumaru/PE, 04 de junho de 2020.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:D03C92D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 003/2020, referente ao Processo Licitatório n° 01/2019 Pregão Presencial SRP n° 001/2020. Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Hortifrutigranjeiro, Origem animal, Frios e Lacticínios, Polpa de Frutas e Produtos de Padaria. Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI- EPP**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 85.688,31 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta um centavos). Data de vigência: 02/04/2020 á 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA
Ordenadora de Despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUPIRA/PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 004/2020, referente ao Processo Licitatório n° 01/2019 Pregão Presencial SRP n° 001/2020. Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Hortifrutigranjeiro, Origem animal, Frios e Lacticínios, Polpa de Frutas e Produtos de Padaria. Empresa Contratada: **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 11.270.945/0001-40. Valor Total Contratado: **R$ 74.314,66** (setenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Data de vigência: 02/04/2020 á 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA
Ordenadora de Despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUPIRA/PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 005/2020, referente ao Processo Licitatório n° 01/2019 Pregão Presencial SRP n° 001/2020. Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Hortifrutigranjeiro, Origem animal, Frios e Lacticínios, Polpa de Frutas e Produtos de Padaria. Empresa Contratada: **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA** , CNPJ nº 26.833.122/0001-52. Valor Total Contratado: **R$ 57.188.51** (cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Data de vigência: 02/04/2020 á 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F2192F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO-SRP nº002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME** inscrito no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84**.** Valor Total Registrado: **R$ 19.164,00** (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais**)**. Data de vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Ordenador de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO-SRP nº002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: **Y M S DA SILVA EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10**.** Valor Total Registrado: **R$ 474.721,23** (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais vinte e três centavos**)**. Data de vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Ordenador de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO-SRP nº002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: **DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58**.** Valor Total Registrado: **R$ 96.915,30** (noventa e seis mil novecentos e quinze reais trinta centavos**)**. Data de vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:868C30F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FME

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Locação de Veículos para realização do Transporte de Estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede PÚBLICA MUNICIPAL e ESTADUAL de ensino deste Município. Contratado: INNOVA EDIFICACOES & SERVICOS EIRELI CNPJ: 20.498.573/0001-02. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 05/06/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 30/12/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F591D3B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 FME

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 028/2019. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Tertulina Rafael de Siqueira na Comunidade do Sítio Jaramataia neste Município. Contratado: J. N. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 21.641.207/0001-15. Valor acrescido: R$ 26.015,93. Valor atual do contrato: R$ 222.317,31. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 05/11/2019 a 05/07/2020.

Custódia, 06/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:317AEE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ADITIVOS AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PMC

ADITIVO AO CONTRATO
5º Termo Aditivo ao contrato Nº 039/2018. Alteração do prazo do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE EVENTOS, BEM COMO ESPAÇOS DESTINADOS AOS JOVENS E AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 22/06/2018 a 23062/2020.

Custódia, 23/02/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

ADITIVO AO CONTRATO
6º Termo Aditivo ao contrato Nº 039/2018. Alteração de valor do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE EVENTOS, BEM COMO ESPAÇOS DESTINADOS AOS JOVENS E AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor acrescido: R$ 7.606,27. Valor atual do contrato: R$ 1.624.206,41.

Custódia, 17/02/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8A73B105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035 DE 05 DE JUNHO DE 2020

DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE O PERÍODO JUNINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso de suas prerrogativas legais previstas no art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Escada;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 033/2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 03 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II - comercializar fogos de artifício;
III - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que eventualmente tenham sido concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Escada, 05 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:22331478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 040/PMF/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.
NATUREZA: serviços**. OBJETO**: contratação, por lote, de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal e prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, anexo ao Edital. Valor mensal máximo aceitável: R$ 9.634,00. Sessão inaugural: **26/06/2020, às 09:00 (nove) horas**. O edital e seus anexos poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 08h às 12h.

Ferreiros, 05 de junho de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B4F3A735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 021/2020 - Dispensa N°. 002/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras - Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO MURO PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORES PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 90.379,08 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos) - Comunica-se a Ratificação do objeto, respectivamente em favor da Empresa NOCAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ N° 32.530.158/0001-60 com base do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93 c/c Lei 13.979/2020. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP:56850-000) OU ATRAVÉS DO Fone/Fax: (087) 3857-1251, no horário de 8:00h ás 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Flores-PE, 03 de junho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D90F24CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 013/2020 Dispensa n° 002/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO MURO PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.– Empresa vencedora; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- INSCRITA NO CNPJ N° 32.530.158/0001-60. No Valor R$ 90.379,08 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 04/06/2020 Prazo de vigência : 60 DIAS.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:170F8207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PMG

CONTRATO nº 091/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 04.638.333/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) incluindo: montagem, manutenção, desmontagem e higienização diária, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar deste equipamento e eventos de apelo turístico realizado ou apoiado pela Secretaria de Cultura a serem realizados no município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 5.586,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).** Prazo de Vigência: 19 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

RAYSSA GODOY REGIS E SILVA
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F708EE7

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PMG

CONTRATO nº 092/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 04.638.333/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) incluindo: montagem, manutenção, desmontagem e higienização diária, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar deste equipamento e eventos de apelo turístico realizado ou apoiado pela Secretaria de Turismo a serem realizados no município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 87.404,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais).** Prazo de Vigência: 19 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7636AF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

CONTRATO nº 053/2020-FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **ZL COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ nº 09.342.856/0001-10 - VALOR: R$ 1.784,00. CONTRATO nº 054/2020-FMS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ nº 30.971.751/0001-15 - VALOR: R$ 1.647,00**. **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral, em razão da urgência de subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), no município de Garanhuns/PE**. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**: 60 (Sessenta) dias a partir da sua assinatura.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:874C381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Contrato nº 034/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **LABORATÓRIO HEMOLAB LTDA -** inscrita no CNPJ nº 29.461.141/0001-93. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 70.120,93 (Setenta mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos)** perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 560.967,44 (Quinhentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC680470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Contrato nº 035/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS -** inscrita no CNPJ nº 30.149.657/0001-86. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 235.454,17 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)** perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 1.883.633,36 (Um mihão, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27FA06C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Contrato nº 036/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELE - ME -** inscrita no CNPJ nº 17.937.136/0001-25. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 198.800,15** (Cento e noventa e oito mil, oitocentos reais e quinze centavos) perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 1.590.401,20 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AAAD8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Contrato nº 037/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **ADEILDA PATRIOTA TENÓRIO - ME -** inscrita no CNPJ nº 35.608.033/0001-01. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 235.502,57** (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 1.884.020,56 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61D2B127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Contrato nº 038/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: Contratada: **C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS -** inscrita no CNPJ nº 30.149.657/0001-86. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: CITOLOGIA, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 6.970,00** (Seis mil, setecentos e noventa reais) perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 55.760,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:736256D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Contrato nº 039/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: Contratada: **CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELE - ME -** inscrita no CNPJ nº 17.937.136/0001-25. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: CITOLOGIA, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 6.970,00** (Seis mil, setecentos e noventa reais) perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 55.760,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CADBBDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Contrato nº 040/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: Contratada: **ADEILDA PATRIOTA TENÓRIO - ME -** inscrita no CNPJ nº 35.608.033/0001-01. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS**: CITOLOGIA, CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 1.045,50** (Um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) perfazendo um total estimado para 08 (oito) meses de: **R$ 8.364,00 (Oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A7BBD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 025/2020 - FMS - ERRATA

ERRATA: Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 - FMS,** datada de 13/05/2020, na pág. 37 – **Código Identificador: 8A28382**, **ONDE SE LÊ**: Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2020, **LEIA-SE**: Prazo de vigência : 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

Garanhuns, 05 de junho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC9B6D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 026/2020 - FMS-ERRATA

ERRATA: Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 - FMS,** datada de 13/05/2020, na pág. 37 – **Código Identificador: A613F526**, **ONDE SE LÊ**: Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2020, **LEIA-SE**: Prazo de vigência : 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

Garanhuns, 05 de junho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E947BC9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 003/2020 – FME.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 003/2020 – FME.
- Licitação Eletrônica nº 817827.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: 1.367.274,84 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **09/06/2020** às **12:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **10:00** horas do dia **23/06/2020.**
- Abertura das Propostas: Às **10:00** horas do dia **23/06/2020.**
- Início da sessão de disputa: Às **08:15** horas do dia **25/06/2020.**
- Tempo de duração da Fase Eminente de Lances:***05 (cinco) minutos.***
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 817827.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 05 de junho de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1491CCB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 005/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, INCLUSIVE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS DO MEC/FNDE NO SIGPC, SERVIÇOS/PROGRAMAS, IGDBF E IGDSUAS, NO SUASWEB, FAF – ESTADUAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – SIOPE E DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS Á CONTA ESPECIFICA DO FUNDEB.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **29/06/2020**, ás 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 05 de junho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:00ADC10E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, **CC-VIII**, o servidor **JOSÉ ALEX ALVES MARTINS DIAS**, CPF 042.712.274-04 e RG 6.192.729 SSP/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6E49D3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. NATUREZA DO OBJETO: Serviços - **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias, ornamentação e serviços de traslado fúnebre. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item. **DATA:** 19/06/2020 (dezenove de junho de dois mil e vinte). **Horário:** 10:h00min (nove horas e trinta minutos). **VALOR MÁXIMO:** R$ 150.155,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**. RETIRADA DO EDITAL:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba, 08 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8F149021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2020. Compra. contratação da aquisição de material de consumo para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.1806472/01-800. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 10011/2020, da seguinte maneira: Itens 17, 20, 31, 40, 56, 58, 64: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$11.837,26 Itens 2, 4, 21, 22, 32, 35, 37, 55, 57, 62, 65: Medicentro Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ: 27.105.456/0001-72, pelo valor de R$72.466,94 Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 30, 33, 42, 46, 47, 50, 51, 52: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$96.267,66 Itens 44, 45: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$22.391,88.

Itapetim, 11/03/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:60003919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 10011/2020, para contratação da aquisição de material de consumo para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.1806472/01-800. Itens 17, 20, 31, 40, 56, 58, 64: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40, pelo valor de R$11.837,26 Itens 2, 4, 21, 22, 32, 35, 37, 55, 57, 62, 65: Medicentro Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ: 27.105.456/0001-72, pelo valor de R$72.466,94 Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 30, 33, 42, 46, 47, 50, 51, 52: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$96.267,66 Itens 44, 45: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor de R$22.391,88.

Itapetim, 11/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:CFD1A433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2020. Compra. contratação da aquisição de material de consumo para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.1806472/01-800. Valor: R$296.574,47.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10011/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 11/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:442FC499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2020. Compra. contratação da aquisição de material de consumo para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.1806472/01-800. DOTAÇÃO: Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União - 2019 Proposta número 36000.1806472/01-800. Contrato Nº: 10023/2020. Contratado: Gb Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 10.782.385/0001-40. Valor R$11.837,26. Vigência: de 11/03/2020 a 11/03/2021. Itapetim, 11/03/2020. Contrato Nº: 10024/2020. Contratado: Medicentro Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ: 27.105.456/0001-72. Valor R$72.466,94. Vigência: de 11/03/2020 a 11/03/2021. Itapetim, 11/03/2020. Contrato Nº: 10025/2020. Contratado: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor R$96.267,66. Vigência: de 11/03/2020 a 11/03/2021. Itapetim, 11/03/2020. Contrato Nº: 10026/2020. Contratado: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor R$22.391,88. Vigência: de 11/03/2020 a 11/03/2021.

Itapetim, 11/03/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:202B34E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 095/2020. DE 05 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas subsidiariamente pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º. 42.191, de 01 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo identificado, que serão conduzidos pela Servidora Laiane Brito da Silva – Matricula n.º. 1303, ora designada.

Processo Administrativo n.º.	Empresa / CNPJ	Processo Licitatório	Conduta
002/2020	Comodoro Comercial e Nutrição Ltda – CNPJ 10.461.277/0001-75	Pregão Eletrônico n.º. 0002-02/2020	Não fornecer os produtos solicitados no prazo contratual
002/2020	N. T. Luize – CNPJ 93.577.427/0001-38	Pregão Eletrônico n.º. 0002-02/2020	Omissão na convocação para assinatura de contrato

Art. 2º Autue-se a presente aos autos do Processo Administrativo n.º. 002/2020.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:19376DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2020/SMS

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus com a doença COVID 19, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de 06 (seis) médicos plantonistas.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.
As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas por meio de editais à disposição dos candidatos exclusivamente na internet, na página da Prefeitura Municipal de Itaquitinga: www.itaquitinga.pe.gov.br/processo-seletivo-medicos-2020

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, sob pena de exclusão da seleção.

É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA:

VAGAS
CARGO
ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA SEMANAL

06
MÉDICO PLANTONISTA
CURSO SUPERIOR DE MEDICINA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MÉDICO.

24(VINTE) E QUATRO HORAS SEMANAIS

3. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO:

3.1. As atribuições estão descritas no Anexo I deste edital;

3.2. A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

CARGO

MÉDICO PLANTONISTA

VENCIMENTO

R$ 1.400,00 (segunda a sexta)/por plantão.
R$ 1.550,00 (sábados e domingo)/ por plantão.

INSALUBRIDADE

20% (vinte por cento)

TOTAL BRUTO

R$ 1.680,00 (segunda a sexta) /por plantão.
R$ 1.860,00 (sábados e domingo) /por plantão.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. No período de: 05 de junho de 2020 até 20 de junho de 2020.
Exclusivamente pela internet, na página da Prefeitura Municipal de Itaquitinga: www.itaquitinga.pe.gov.br/processo-seletivo-medicos-2020.
4.2. As inscrições serão gratuitas.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online e anexar cópias do Diploma (frente e verso) e da Habilitação legal para o exercício da profissão.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

Em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde sobre a pandemia COVID-19, as últimas orientações dos órgãos de saúde superiores seguem no sentido de que sejam ampliadas as medidas preventivas e a urgência de colocar profissionais da área da saúde à disposição da população.
Neste sentido, esta seleção consistirá na inscrição dos candidatos via internet, sendo a classificação de acordo com a ordem de realização da inscrição. No formulário de inscrição, serão registradas a data e a hora de cada inscrição, e no relatório de homologação das inscrições constarão essas informações com o objetivo de tornar o processo o mais transparente, impessoal e eficiente possível.

No caso da necessidade de desempate entre candidatos, será levado em consideração:

- Maior idade.

6. DAS CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO:

São requisitos para admissão:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Conhecer as exigências estabelecidas no Edital e estar de acordo com elas;

e) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
O processo de admissão será realizado totalmente online, seguindo as orientações a serem publicadas no edital de convocação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço www.itaquitinga.pe.gov.br/processo-seletivo-medicos-2020, contendo a classificação de todos os candidatos.

8. DOS RECURSOS:

A solicitação de recursos previstos neste edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados através de formulário específico disponibilizado no site www.itaquitinga.pe.gov.br/processo-seletivo-medicos-2020.

O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, tornando explícitas as razões do recurso.

As respostas dos pedidos serão encaminhadas por e-mail.

8.1. O prazo para apresentação do pedido de Recurso será de 1 (um) dia, no dia posterior ao da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Decorrido o prazo de 1 (um) dia, para análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo no site da prefeitura.

8.3. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão de recursos.

8.5. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise dos recursos.

9. DA CHAMADA:

O candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, para iniciar o processo de admissão.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A admissão do candidato deverá ocorrer imediatamente após a publicação do Edital de convocação.

Orientamos que estamos adotando o procedimento de admissão online temporariamente, quando serão apresentados documentos essenciais para a admissão imediata, e que todos os candidatos serão notificados posteriormente a comparecer à Diretoria do RH com os documentos originais apresentados por e-mail, quando então serão autenticados e solicitados documentos complementares para serem encaminhados a exame médico e, após finalizada essa etapa, assinarão o contrato de trabalho.

A posse do candidato ficará condicionada e poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade.
10.2. Os documentos, elencados abaixo, deverão ser encaminhados via e-mail para admissão:

1. Carteira de Identidade e CPF;

2. Certidão de nascimento ou casamento;

3. Título de Eleitor;

4. PIS;

5. Certificado de Reservista;

6. Comprovante de escolaridade;

7. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone fixo);

8. Declaração de bens e rendas ou cópia da Declaração de Imposto de Renda;

9. 1 foto 3x4;

10. Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (caso possua outro cargo ou emprego público, apresentar declaração do órgão de origem com carga horária e turno);

10.3. A admissão dos candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

10.4. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

11. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:
O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) em caso de falta injustificada ao serviço.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

Os contratos serão de natureza administrativa, pelo tempo determinado de até 180 (cento e oitenta dias) dias, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. O Extrato do Edital de abertura das inscrições, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no diário oficial da AMUPE e jornais locais.
13.2. A aprovação neste processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.3. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Todas as dúvidas serão respondidas através do e-mail comissaops2020@itaquitinga.pe.gov.br e/ou do WhatsApp (81) 993045664. (Abraão).

Itaquitinga-PE,04 de junho de 2020

NÁDIA VIRGINIA DA SILVACHAVES
Secretaria Municipal de Saude

CRONOGRAMA PREVISTO:
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22 DE JUNHO DE 2020
PERÍODO DE RECURSO: 23 DE JUNHO DE 2020
ANÁLISE DOS RECURSOS: 24 DE JUNHO DE 2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I
MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)

EXIGÊNCIAS: Ensino Superior completo em Medicina, inscrição no Conselho regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Fazer diagnóstico e tratamento das moléstias anormalidades relativas à especialidade, bem como doenças e acidentes; preencher fichas medicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista participar de juntas médicas: participar de programas voltados para a saúde publica; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialista em caso que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:680B4362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
6º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

Comissão Permanente de Licitação

6º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 6º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 013/2019 referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 o qual tem o prazo de vigência de 30(trinta) dias, do período de 30/03/2020 a 29/04/2020, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Abastecimento do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4620FCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 ELIDIANE MARIA DE SÁ E SILVA

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 06/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDORA: ELIDIANE MARIA DE SÁ E SILVA,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 052.568.414-08

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EA6B18A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06I/2020 ELIDIANE MARIA DE SÁ E SILVA

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 06I/2020*, Contratada: **ELIDIANE MARIA DE SÁ E SILVA**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 4.019,60 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:46048CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 07/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº027/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº007/2020*****,** que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revisão corretiva e preventiva em 01 respirador pulmonar e 01 ventilador pulmonar que atendem as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá PE**.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais**).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:5ABCA800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO - PE

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 010/2020 – Dispensa Nº 006/2020 Objeto: contratação de remanescente de obra (art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93), visando a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1, no sítio Lagoa Funda, Município de João Alfredo – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Fundamentação legal: no art. 24, inciso IV, Lei 8.6666/93. Contratada: Empresa LETTAL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.085/0001-08, no valor total de R$ 30.770,15.

João Alfredo, 05 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:29F127A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 537.250,38 (Quinhentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de Junho de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 19 de Junho de 2020, Abertura das Propostas: 11: 00h. do dia 19 de Junho de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 19 de Junho de 2020. Informações: Pelo e- mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 05 de Junho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Sec. de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0A171E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2020, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 - contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção remanescente de uma escola de um pavimento com 06 salas de aula com quadra, na sede deste município, Projeto FNDE. Valor estimado R$ 1.607.070,09 (um milhão seiscentos e sete mil

setenta reais e nove centavos). Recebimento dos envelopes dia 25/06/2020 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 05 de junho de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:543E56B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a sistematização as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento do novo coronavírus adequando as medidas do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, que sistematizou regras para posterior implantação do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a partir do dia 08 de Junho de 2020, no município de Jurema o retorno das atividades da construção civil, ficando restrita a capacidade de operar com até 50% da capacidade no horário de 9h às 18h. E o caso do comércio atacadista, segue apenas a mesma regra de horário, implantando também protocolos de higiene e distanciamento.
Art. 2º As demais recomendações das demais atividades **suspensas,** continuam validadas, e a **obrigatoriedade** do uso de **máscaras** devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:387317F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Convênio nº 008/2020 da Prefeitura de Panelas, que autoriza a cessão do servidor Sandrailson José de Oliveira para a Prefeitura da Lagoa dos Gatos,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ora cedido a esta Municipalidade, o senhor SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, mat. 4728, do cargo comissionado de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6AACBED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Convênio nº 008/2020 da Prefeitura de Panelas, que autoriza a cessão do servidor Sandrailson José de Oliveira para a Prefeitura da Lagoa dos Gatos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ora cedido a esta Municipalidade, o senhor SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, mat. 4728, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F783200B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 952, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do lançamento do IPTU para o exercício de 2020 – Decreto Municipal nº 938/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do art. 29 e 127 c/c o § 1o do art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 153/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Constitui-se pela prorrogação do lançamento, nesta data, do Crédito Tributário do exercício de 2020, relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados na área urbana do Município.

Art. 2o O contribuinte recolherá o tributo em cota única ou parcelado com desconto de até 30% (trinta por cento), e nos vencimentos, da seguinte forma:

I – Em Cota Única com desconto de 30% (trinta por cento), com o vencimento em 31 de agosto de 2020;

II – Primeira Parcela com desconto de 20% (vinte por cento), com o vencimento em 31 de agosto de 2020; e

III – Segunda Parcela com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento em 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O não cumprimento do parcelamento na data aprazada implica na perda do desconto e os pagamentos realizados após o prazo do vencimento serão acrescidos de multa, juros legais e correção monetária.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:197CAE04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 957, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) durante o período junino e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 923/2020 e posteriores, que declararam a situação de calamidade e estabeleceram medidas temporárias, no âmbito do território do Município da Lagoa dos Gatos/PE, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de outras providências;

CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios, fogueiras e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 29/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que versa sobre a proibição do acendimento de fogueiras, a queima e a comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas que possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Estado de Pernambuco nos dias atuais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo território do Município da Lagoa dos Gatos, a partir do dia 05 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;
comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;
acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:48344D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 09/2020). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Material Elétrico para manutenção dos Serviços de Iluminação Pública deste Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 255.005,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil cinco reais e noventa e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **08/06/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/06/2020 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **19/06/2020, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 818867**.

Lajedo, 05/06/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:92D730BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL 00001/2020. Processo Nº: 00001/2020. CPL. Serviço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: Sede, Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos (Criança, adolescentes e idosos); grupos operativos do CRAS e CREAS; Cad. Único - Bolsa Família, RG e CTPS, Secretaria Executiva da mulher e do Centro de Convivência dos Idosos - CCI. Justificativa: A empresa BRUNO BARBOZA DE SOUZA EIRELI, quando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços 00001/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social não compareceu para assinatura na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro, conforme publicação de NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS veiculada no diário oficial dos municípios (AMUPE) no dia 12 de fevereiro de 2020. Não havendo segundo colocado habilitado para nova negociação de lances verbais, revoga-se o PREGÃO PRESENCIAL 00001/2020; Processo Nº: 00001/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com

Limoeiro, 05/06/2020.

LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:A2014D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00019/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

Processo Nº: 00019/2020. CPL. Concorrência Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO (SICONV Nº 821911), CONTRATO DE REPASSE Nº 1.026.725-44/2015. A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que considerando **a inabilitação da única licitante** participante, por descumprimentos das exigências previstas no edital da Concorrência nº 00002/2020, declarou o resultado do mesmo **FRACASSADO**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 04/06/2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:BE57EFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA**, Símbolo **CC 3**, lotado no Gabinete do Prefeito, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 04 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 04 de junho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B49195A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:010/2020. Processo Nº:004/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:003/2020-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-04, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **EP INDUSTRIA DE COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ-MF: 25.232.234/0001-95. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.700,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:011/2020. Processo Nº:004/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:003/2020-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-04, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **HELDER SOUZA MELO EPP**, CNPJ-MF: 02.526.364/0001-35. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.693,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:012/2020. Processo Nº:004/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:003/2020-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-04, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, CNPJ-MF: 15.114.641/0001-44. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.990,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:013/2020. Processo Nº:004/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:003/2020-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-04, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ-MF: 26.889.181/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.540,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:014/2020. Processo Nº:004/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:003/2020-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-04, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ-MF: 02.527.531/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.540,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:015/2020. Processo Nº:004/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:003/2020-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-04, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **INTELIGÊNCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ-MF: 08.060.934/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.614,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 03 de março de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:46D3B0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/2020. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para construção de calçamento e meio fio na Rua Arcelino Porcino na sede do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20, Vencedora do lote com a quantia de R$ 110.666,59(cento e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Manari-PE, 05 junho de 2020..

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:876B8F5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada: **CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI ME**, CNPJ: 30.060.449/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de engenharia para construção de esgoto nas Ruas Eliseu Campos, Rua Professor João Marcos (Vila Nova) e Rua Expedito Lopes na sede do Município. Processo Licitatório nº. 022/2020. Dispensa de Licitação nº. 007/2020. Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9412/2018. Valor Global do Contrato: R$ 26.341,54. Data de assinatura: 15/05/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:4E97A569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO ELETRÔNICO E EQUIPE DE APOIO

Portaria nº 166/2020.

Faz designação de servidor para atuar como pregoeiro Eletrônico e de outros para formarem equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o que disposto no Decreto nº 30, de 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **WALTER ALENCAR JUNIOR** para atuar nos Pregões Eletrônicos realizados de agora por diante pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, como **PREGOEIRO ELETRONICO**.

Art. 2º Designar os servidores **ELINE PALOMA DE OLIVEIRA FREITAS** e **JOSÉ WILSON TAVEIRA DE LIMA**, para atuarem nos mesmos certames de que trata o artigo primeiro, como **EQUIPE DE APOIO**, na forma como estabelecido na legislação atinente à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia (PE), 01 de Junho de 2020.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:52702F6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2019. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA HATCH, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.351.022/0001-10. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/05/2020 á 29/05/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A4D9AC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 024/2020.

CONTRATO Nº 024/2020. CPL. Objeto: Contratação do Cantor Fael Mariz, para apresentação em Praça Pública em Ocasião das Festividades Carnavalescas do Município, que será realizada no dia 24/02/2020. CONTRATADO: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.924.119/0001-30. Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Vigência 20/02/2020 a 20/05/2020.

Nazaré da Mata, 05 Junho de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:84ECA143

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: MAURICÉA E 5 CORAÇÕES LOCALIZADA LOTEAMENTO CINCO CORAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1040308-75/2017 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 29/04/2020 á 29/12/2020.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:585C3B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: "A", SANTA MARTA E LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA LOTEAMENTO SERTÃOZINHO NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1041901-64 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 29/04/2020 á 29/12/2020.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E7B61408

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: "12", ALTEMAR DUTRA E "03", LOCALIZADA LOTEAMENTO TAMATAÚPE NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1041900-48/2017 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 29/04/2020 á 29/12/2020.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:09495E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017. CPL. Prorrogação da vigência do contrato, referente Locação de Imóvel situado na Rua Bom Jesus, N° 143, Centro, nesta cidade, para atender o Conselho Tutelar. LOCADOR: Sr. José Alfredo da Silva, inscrita sob o CPF/MF de nº 051.813.644-20, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 05/04/2020 á 05/04/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4E88FF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017. CPL. Prorrogação da vigência do contrato, referente Locação de Imóvel situado na Rua Bom Jesus, N° 143, Centro, nesta cidade, para atender o Conselho Tutelar. LOCADOR: Sr. José Alfredo da Silva, inscrita sob o CPF/MF de nº 051.813.644-20, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 05/04/2020 á 05/04/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FFAC9697

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº - 008/2020.

ATA DE REGISTRO Nº - 008/2020. CPL. Objeto: equipamentos médico/hospitalar. CONTRATADO: Empresa I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05. Valor Total: R$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais). Vigência 18/05/2020 a 18/05/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C09EC114

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº - 009/2020.

ATA DE REGISTRO Nº - 009/2020. CPL. Objeto: equipamentos médico/hospitalar. CONTRATADO: Empresa ITACA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.845.457/0001-65. Valor Total: R$ 8.812,00 (Oito mil, oitocentos e doze reais). Vigência 18/05/2020 a 18/05/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E793F803

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº - 010/2020.

ATA DE REGISTRO Nº - 010/2020. CPL. Objeto: equipamentos médico/hospitalar. CONTRATADO: Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76. Valor Total: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil, novecentos reais). Vigência 18/05/2020 a 18/05/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B5529BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO Nº - 011/2020.

ATA DE REGISTRO Nº - 011/2020. CPL. Objeto: equipamentos médico/hospitalar. CONTRATADO: Empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09. Valor Total: R$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência 25/05/2020 a 25/05/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0B0235D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2019. CPL. **Prorrogação da vigência contratual**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CATEGORIA HATCH E 2 (DOIS) MICRO ÔNIBUS DE 26 LUGARES, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.351.022/0001-10. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/05/2020 á 29/05/2021.

Nazaré da Mata, 05 Junho 2020. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:70601CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 011/2020.

CONTRATO Nº 011/2020. CPL. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias simples remoção, 0 (zero) quilometro, ano/modelo 2020, marca FIAT, novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. CONTRATADO: Empresa FIORI VEICOLO S.A, inscrito no CNPJ nº: 35.715.234/0001-08. Valor Total: R$ 167.899,98 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência 10/02/2020 a 10/08/2020.

Nazaré da Mata, 05 Junho de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BBF799A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olinda
CONTRATADA: Executar Energia e Serviços Ltda-ME. CNPJ nº 17.314.738/0001-26
OBJETO: Execução de Obras de Contenção de encostas na Rua General Sampaio (Setor I), situada no bairro de Caixa D'Água. Rescisão amigável do contrato administrativo nº 010/2020. Processo Licitatório nº 233/2019, Tomada de Preços n 008/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão amigável contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINAM: Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Secretário Executivo de Defesa Civil e Sr. Paulo Eduardo Vasconcelos Cunha, representante da empresa. Data da assinatura: 04/06/2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:93F6FACB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19/SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, LOCALIZADO NA RUA DO CAMPO, Nº 96, NO BAIRO DE TABAJARA, COM 60 (SESSENTA) LEITOS DE ENFERMARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE PORTADORES DE COVID-19.
DISPENSA DE LICITAÇÃONº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIONº 035/2020
CONTRATADO:HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR MENSAL ESTIMADO:R$ 360.000,00
DATA:11/05/2020
PRAZO:03 MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5E7E99A9

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 013 /2020

Disciplina no âmbito da Secretaria de Segurança Urbana regras para execução das atividades e jornada de trabalho a serem desenvolvidas pelos servidores nas ações de combate ao COVID-19.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições delegadas nos termos da lei, pelo art. 66, inciso IX da lei orgânica do Município, nomeado pelo Ato nº 009/2017, conforme o disposto no §1º, do art.1º, do Decreto Municipal nº 030/2020, em razão da pandemia do COVID-19;
Considerando que o §2º do art. 12 do Decreto Municipal 030, de 16/03/2020, estabelece que todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Olinda adotarão as medidas, isoladas e conjuntas, conforme o caso, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme indicado pelo Comitê Olinda em Ação, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde;
Considerando que o Decreto Municipal nº 032, de 19/03/2020, que altera o Decreto Municipal n° 30, de 16/03/2020, estabelecendo medidas urgentes, no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2020, que estabelece novas medidas urgentes, no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19, particularmente no sentido de se fazer cumprir a recomendação do Ministério da Saúde sobre a necessidade de evitar aglomerações e intensificar o isolamento, de modo a reduzir a curva de contágio da pandemia;
RESOLVE:
Art. 1º. Será obrigatório o uso de máscaras a todos os servidores da SSU, efetivos ou não, quando em atividade operacional ou administrativa em todas as dependências de uso coletivo da SSU, nas suas respectivas seções e dentro das viaturas caracterizadas ou não.
I – Excetuam-se a regra prevista no caput o alojamento masculino e feminino, a copa e os banheiros.
II – O comando da Guarda, os Supervisores, Inspetores e Subinspetores deverão cobrar o cumprimento rigoroso das determinações previstas nesta portaria, mediante repreensão verbal e em caso de não atendimento ou condutas reiteradas, estará sujeito o servidor as medidas administrativas e penais cabíveis.
III - Em caso de descumprimento das determinações desta portaria por parte de servidores que não sejam guardas de carreira a comunicação deverá ser feita ao Secretário de Segurança Urbana.
Art. 2º Os servidores que se apresentarem ao serviço sem portar máscara de proteção não estão autorizados a ingressar na sede da GCMO, devendo o superior hierárquico contabilizar falta para o dia de serviço.
I – O supervisor de plantão que observar a situação prevista no "caput" deverá constar o nome e a razão do impedimento em relatório de serviço.
II - O servidor impedido poderá retornar ao serviço caso providencie o EPI em tempo hábil.
Art. 3º.- O Guarda Civil Municipal que concorrer a escala do **JET** (**Jornada Especial de Trabalho**) deverá cumprir integralmente a escala, independente de exercer as funções em atividade-meio.
Parágrafo único - Caso entenda oportuno e conveniente o Comandante ou pela natureza da atividade mostre-se inviável a permanência do Guarda no respectivo setor pelo tempo necessário ao cumprimento da escala, este deverá apresentar-se ao Chefe da Divisão de Recursos Operacionais para que este providencie a forma de complemento.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:954AD334

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 001 / 2020

HOMOLOGO
Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.
Considerando o disposto no artigo 3º, inciso V e §4º da Lei Complementar nº44/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 52/2017;
Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda;
Resolve:
Art. 1º - Retirar a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Corregedoria, do Servidor Sr. Erick Rogério Gama da Silva, matrícula nº 275.492, Inspetor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 09 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:7E2AFDD8

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 002 / 2020

HOMOLOGO

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.
Considerando o disposto no artigo 3º, inciso V e §4º da Lei Complementar nº44/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar nº 52/2017;
Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda;
Resolve:
Art. 1º - Atribuir a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Corregedoria, a Servidora Sr.ª Wanessa Fernanda Silva, matrícula nº 673.145, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 09 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:7EEAF192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 –FMS. Processo Nº: 003/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e suplementos nutricionais para atender as demandas judiciais e suprir as necessidades da atenção básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE**; Fornecedor Registrado: **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP** - CNPJ nº 28.167.665/0001-03; Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	44	R$ 42,00	R$1.848,00
02	Unidade	187	R$ 45,00	R$ 8.415,00
05	Unidade	88	R$ 18,50	R$ 1.628,00
06	Unidade	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
09	Unidade	55	R$ 200,00	R$ 11.000,00
10	Unidade	88	R$ 210,00	R$ 18.480,00
13	Unidade	286	R$ 120,00	R$ 34.320,00

Palmares, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9000D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 –FMS. Processo Nº: 003/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e suplementos nutricionais para atender as demandas judiciais e suprir as necessidades da atenção básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE**; Fornecedor Registrado: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ nº 26.325.797/0001-90; Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	Unidade	440	R$ 37,00	R$ 16.280,00
14	Unidade	77	R$ 53,00	R$ 4.081,00

Palmares, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D4A9E30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 –FMS. Processo Nº: 003/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e suplementos nutricionais para atender as demandas judiciais e suprir as necessidades da atenção básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE**; Fornecedor Registrado: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP** - CNPJ nº 27.657.870/0001-94; Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Unidade	88	R$ 30,00	R$ 2.640,00
7	Unidade	111	R$ 41,50	R$ 4.606,50
8	Unidade	110	R$ 45,00	R$ 4.950,00

Palmares, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6F82EBBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA/ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO 032/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PROCESSO 032/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 – CPL - **Obras e/ou Serviços de Engenharia**. Contratação de Serviço de engenharia para Construção da Garagem Municipal de Educação, deste município**.** Após o término do prazo previsto no (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93), o Presidente desta comissão vem informar que nenhuma empresa protocolou Recurso Administrativa perante a decisão da CPL. Com isso, fica marcada a sessão de abertura, análise e julgamento da proposta de preço das participantes HABILITADAS, para o dia **10/06/2020 às 8:00 horas.** Mais informações encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 04 de junho de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:B1C92820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Paudalho resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 025/2020** – **Pregão Eletrônico Nº 006/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 05 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7A6C3BC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Paudalho resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 026/2020** – **Pregão Eletrônico Nº 007/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 05 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AF623CB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2018 – Concorrência Pública Nº 004/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 12,5946342078450 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043303-90/2017 - CONVÊNIO Nº 849043/2017MCIDADES/OGUCAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 07.408.234/0001-11. **Valor do Acréscimo:**R$ 254.549,39. **Valor Atual do Contrato:** R$ 2.439.593,68

Paudalho, 20 de Abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5887F101

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2018 – Concorrência Pública Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato com Efeitos a Partir de 15/05/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA II, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** ANDRADE ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 09.246.118/0001-79. **Prazo Acrescido:** 300 (Trezentos) Dias.

Paudalho, 29 de Abril de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B95CE15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 951/2020

Dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Paudalho, seus princípios, objetivos, estrutura, organização gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula no município do Paudalho e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paudalho, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paudalho.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paudalho.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município do Paudalho e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município do Paudalho planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão:
Livre acesso;
Livre difusão;
Livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paudalho, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município do Paudalho, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Paudalho deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira, União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo Juventude e Lazer.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer, as instituições vinculadas no artigo 5º da Lei Municipal 944/2020 e as indicadas a seguir:
I – Setores integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer;
III – Outros órgãos e instituições que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer, além dos itens do artigo 6º da Lei Municipal 944/2020 os itens a seguir:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, além dos itens do artigo 6º da Lei Municipal 944/2020, competem os itens a segui:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Paudalho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído em forma paritária sendo assim por 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo (Governamentais), Observando a representatividade da Administração Pública e por 08 (oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes de Instituições e dos diversos Seguimentos Artísticos-Culturais, Eleitos em Assembleia especifica convocada especialmente para esse fim, conforme segue:
I – 02 (dois) membros titulares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal;
II – 01 (um) membro titular da Educação do município e seu respectivo suplente, indicado pelo Executivo Municipal;
III – 01 (um) membro titular da Secretaria de Assistência Social do município e seus respectivo suplente, indicado pelo Executivo Municipal;
IV – 01 (um) membro titular da Secretaria de Administração e Finanças e seu respectivo suplente indicado pelo Executivo Municipal;
V – 01 (um) membro titular do Gabinete do Prefeito e seu respectivo suplente indicado pelo Executivo Municipal;
VI – 01 (um) membro titular da Câmara de Vereadores e seu respectivo suplente, indicado pelo Legislativo Municipal;
VII – 01 (um) membro e titular da Secretaria de Saúde e seu respectivo suplente indicado pelo Executivo Municipal;

VIII – 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes sendo os mesmos eleitos pelos seus pares dos seguintes seguimentos a seguir: Maracatu, Blocos Carnavalescos, Blocos Líricos, Caboclinhos, Clubes Carnavalescos, Escolas de Samba; Bois Carnavalescos; Cultura Afro-Brasileira; Teatro; Dança; Produtores Culturais; Cultura Popular; Música (Cantores e Bandas), Artistas Plásticos; Quadrilhas Juninas; Artesãos; representante do Sistema Municipal do Turismo; Instituições Culturais Não Governamentais e Associações Diversas.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paudalho:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paudalho e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho

Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Paudalho deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 24 de janeiro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:E21EA0C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2020

Ementa: De nomina nome de Ruas no Córrego do Fagundes, em Chã da Cruz e dá ou tras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado nome de Rua Manoel José Lourenço, a via principal do córrego do Fagundes;

Art. 2º. Fica denominado nome de Rua Severino Manoel da Silva, a 1ª travessa da via principal do córrego do Fagundes.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 03 DE JUNHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:7E61EB5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 950/2020

Ementa: Denomina nome a Rua José Joaquim de Santana, localizado na comunidade do Sítio Mussurepe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado como Rua José Joaquim de Santana, localizado na comunidade do Sítio Mussurepe;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 03 DE JUNHO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:5B5355FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 021/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de itens odontológicos para o Programa de Saúde na Escola para atender as necessidades da Atenção Básica desta Secretaria de Saúde. Perfazendo um valor global máximo de R$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais).

DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 08 DE JUNHO DE 2020 ÀS 07h
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 16 DE JUNHO DE 2020 ÀS 07h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS 07h
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS 07h01m

LOCAL - www.portaldecontaspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA - ABERTO

O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731 e pelo sítio www.portaldecontaspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 05 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:E68BB0B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato a empresa: **LABSHOP LTDA CNPJ Nº 13.107.077/0001-07**, sediada na Rua Frei Caneca, 152 – Loja 05 – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, habilitada no **Processo Licitatório nº 022/2020 – Dispensa nº 011/2020** com o objeto: **Aquisição de 500 (Quinhentos) Unidades de Teste rápido IG-G e IG-M, com aprovação da ANVISA, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19.**

Pesqueira, 05 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D9E28573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato a empresa: **LABSHOP LTDA CNPJ Nº 13.107.077/0001-07**, sediada na Rua Frei Caneca, 152 – Loja 05 – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, habilitada no **Processo Licitatório nº 022/2020 – Dispensa nº 011/2020** com o objeto: **Aquisição de 500 (Quinhentos) Unidades de Teste rápido IG-G e IG-M, com aprovação da ANVISA, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19.**

Pesqueira, 05 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:9285710F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019/ PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019/ PMP
CONTRATO Nº 011/LIC/2019/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 001(PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/LIC/2019/PMP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001-35**.
CONTRATADO: PINHEIRO MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.937.978/0001-96, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1450, sala 103, Pituba, Salvador – BA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato formalizado com a sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios e de consultoria e assessoria jurídica especializada na área Previdenciária aplicada ao Setor Público..

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 07 (sete) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 28/04/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

RAIMUNDO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
42.826 OAB/PE
Fiscal do Contrato

LUCIANA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças
Contratante/Gestora do Contrato

GUSTAVO PINHEIRO DE MOURA
Pinheiro Moura Advogados Associados
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:64F7743D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 034/LIC/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 034/LIC/2017

4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 034/LIC/2017
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2017/PMP
MODALIDADE: Tomada de Preços
N°: 002/2017/PMP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal – LTDA.
CNPJ: 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 29 de março de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo até 29 de março de 2018, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo até 29 de março de 2020, prorrogado pelo 4º Termo Aditivo até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/03/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira - PE
Contratante

BERNARDO DE LIMA BARBOSA
CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal – LTDA.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:50783464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO N° 040/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMP EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

PROCESSO N° 040/2017/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMP

EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

12º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 052/LIC/2017/PMP
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017/PMP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N°: 015/2017/PMP
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de portaria junto a Prefeitura e Secretaria de Educação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME.
CNPJ: 27.551.550/0001-55.
OBJETIVO Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 17 de maio de 2017, prorrogando pelo 2º termo aditivo até 17 de maio de 2019, prorrogado pelo 6º termo de aditivo até 17 de maio de 2020, prorrogado pelo 12º termo de aditivo até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/05/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J Neves de Souza Júnior -ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1D124C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATO Nº 013/2020 PMP. Originado do saldo restante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 01/2019** do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 02/2019 - PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**. Objeto, Registro de preços, por item, para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para suprir necessidades de diversas Secretarias do Município de Primavera - PE. Contratada: **LINDINALVA M. DE L. MONTEIRO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.405.766/0001-20**,
Nos itens 01A e 01B (Gasolina), perfazendo um saldo restante com o valor global de R$ **270.431,27** (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**.**
Nos itens 02A e 02B (Óleo Diesel), perfazendo um saldo restante com o valor global de R$ **360.662,75** (trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.**
No item 03 (Álcool), perfazendo um saldo com o valor global de R$ **49.440,00** (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**.**
Valor total do contrato R$ 680.534,02 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos), referentes aos itens 01A, 01B, 02A, 02B e 03

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por item**.

Primavera, 13 de março de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:4E3DD7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS PMP DE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11/2018

1º TERMOS ADITIVOS DE PRAZOS AOS CONTRATOS PMP DE Nº **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11**/2018 - PMP. Originado da CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020, Objeto, CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUILÔMETRO RODADO POR ROTA.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 02/2018, *C*ontratado: ARI CHAVES FERREIRA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.228.1656/0001-49.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 03/2018, *C*ontratado: RAUL OLIVEIRA DA SILVA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.219.494/0001-23.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº04/2018. *C*ontratado: JOSÉ ZILMAR DE OLIVEIRA SANTOS MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.206.199/0001-32.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 05/2018. *C*ontratado: ZENALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.218.566/0001-18.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 06/2018. *C*ontratado: EDVALDO COELHO DE SANTANA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.219.071/0001-03.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 07/2018. *C*ontratado: VALMIR PERCINO GOMES MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.229.094/0001-07.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 08/2018. *C*ontratado: EDSON NUNES DA SILVA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.805.549/0001-87.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 09/2018. *C*ontratado: MARIA JOSÉ SALES DOS SANTOS MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.229.847/0001-76.
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10/2018. *C*ontratado: ALEXANDRE VICENTE DA SILVA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.230.458/0001-60.
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 11/2018. *C*ontratado: JOSÉ GERALDO DA SILVA GOMES MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.245.932/0001-28.

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de quilômetro rodado por rota.

Primavera, 07 de fevereiro de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:EB4AC0FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PE 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – 355.829,59 **(trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos**), CONTRATADA: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** para os ITENS**_03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 72, 73, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 97, 99, 102, 105, 106,109, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 163, 165, 167 168, 169, 180, 190, 191, 193, 195, 203, 204, 207, 208, 209 , 211, 215, 217, 218** e **219**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 -** R$ 560,40 **(quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos),** CONTRATADA: **LAISE DE LIMA E SILVA,** para os ITENS 136 E 142 - **OBJETO**: Registro De Preços Por Item, Consignado Em Ata, Pelo Prazo De 12 (Doze) Meses, Para Eventual E Futura, Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Para Atender As Unidades Básicas De Saúde Do Município De Riacho Das Almas/PE**; Processo Licitatório nº 006/2020- Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 PRAZO** de 12 meses.

Riacho das Almas, 28 de maio de 2020.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:0036A8BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 003/2020

CONTRATO Nº 014/2020 – CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.441.460/0001-20, para os ITENS 17 E 18 no Valor: **14.401,50 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos); CONTRATO Nº 015/2020 – CONTRATADA:** GOLDMEDIC PROD MED HOSP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.267.928/0001-50, para o ITEM 16 no Valor: **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);** Contratada: **CONTRATO Nº 016/2020 – CONTRATADA:** AR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o n º 26.253.467/0001-37, para os ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 14 no Valor: **R$ 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais); CONTRATO Nº 017/2020 – CONTRATADA:** POLO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n º 13.742.015/0001-77, para o ITEM 11 no Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); CONTRATO Nº 018/2020 – CONTRATADA:** EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP., inscrita no CNPJ sob o n º 12.710.916/0001-14, para o ITENS 09 e 15 no Valor: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); CONTRATO Nº 019/2020 – CONTRATADA:** REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o n º CNPJ:11.004.395/ 0001-17, para os ITNES 12 e 13 no Valor: **R$ 1.236,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais)** e **CONTRATO Nº 020/2020 – CONTRATADA:** FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n º 24.437.252/0001-40, para o ITEM 04 no Valor: **R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)**, **OBJETO:** contratação das empresas para o fornecimento integral de móveis e utensilio, moveis hospitalares e equipamentos médicos e hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas, para o hospital de campanha da Covid-19, **Processo Licitatório nº 005/2020 - DISPENSA Nº 003/2020; PRAZO** de com validade de **90 (noventa) dias**.

Riacho das Almas, 13 de maio de 2020.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:A834020E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2020. Serviços de Engenharia. **Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2020**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Ribeirão, sendo o Contrato de Repasse N° 856.942/2017: Avenida Uchôa, Rua Francisco Gonçalves, Travessa Francisco Gonçalves, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e Rua Projetada 3; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 27.928.441/0001-04. No valor total de R$ 475.694,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ribeirão/PE, 03 de junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CE8BC46F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 066/2020 – Pregão Eletrônico Nº 013/2020. Objeto: **Registro de preços** aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitórios em resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o referido certame para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 05/06/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B48A29A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 413/2020

PORTARIA N° 416/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do município de Salgueiro/PE, o Sr. ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR**,** matrícula Nº 129816, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 05 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:83DB32FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 408/2020

PORTARIA N° 408/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Limpeza Pública, Tapa Buracos e Praças da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **JOÃO LUCAS ALVES SAMPAIO SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 079.072.294-13, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CA550449

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 403/2020

PORTARIA N° 403/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora apresentou todos os documentos comprobatórios que demonstram o direito da Progressão Vertical por Tempo de Serviço, bem como o parecer favorável da Procuradoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora **MARIA NEILMA GOMES DE FIGUEIREDO MARINS**, Matrícula Nº 129800, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Março de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
129800	MARIA NEILMA GOMES DE FIGUEIREDO MARINS	I	I	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:38C9A1DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 402/2020

PORTARIA N° 402/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora apresentou todos os documentos comprobatórios que demonstram o direito da Progressão Vertical por Tempo de Serviço, bem como o parecer favorável da Procuradoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora **DIJALMA GONZAGA SILVA**, Matrícula Nº 130017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Março de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
130017	DIJALMA GONZAGA SILVA	I	I	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B08B2551

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 411/2020

PORTARIA N° 411/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **MAGNOLIA GONÇALVES VIEIRA,** lotada na secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 119024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7BAEB575

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 410/2020

PORTARIA N° 410/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **JULIANA SUELEN SILVA BARROS**, matrícula nº 123838, lotada na secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 06/07/2020 à 04/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6A970ABA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 409/2020

PORTARIA N° 409/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 348.2020 que concede a Incorporação da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF-Tarefa) de 80% a servidora **MARIA LUZINETE DE SÁ,** Escriturário da Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100200.
Onde se lê: Escriturário da Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se: Auxiliar de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:05001E9C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 393/2020

PORTARIA N° 393/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **AURIDETE GONÇALVES DE SOUZA CONSERVA**, Matrícula nº 129783, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30(Trinta) dias, no período de 27/02/2020 à 27/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 27 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6EFB65EC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 392/2020

PORTARIA N° 392/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA AUXILIADORA DE SA TRAPIA**, matrícula nº 108910, lotada na secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 13/07/2020 à 27/07/2020 e 13/08/2020 á 27/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C3252948

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 394/2020

PORTARIA N° 394/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **MORGGAMA MAYARA DE MOURA BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 103276, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:860EF7E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 395/2020

PORTARIA N° 395/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á servidora **CONSUELO REJANE ROZA MUNIZ**, matrícula nº 105589, lotada na secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de 01/06/2020 à 27/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7B6F1E4C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 396/2020

PORTARIA N° 396/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **JERRY PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 111899, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (Dez) dias, no período de 11/05/2020 à 20/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 11 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9438A71D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2020

PORTARIA N° 406/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **AURIDETE GONÇALVES DE SOUZA CONSERVA**, Matrícula nº 129783, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 20/05/2020 à 18/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:73F5A22F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405/2020

PORTARIA N° 405/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **AURIDETE GONÇALVES DE SOUZA CONSERVA**, Matrícula nº 129783, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 23/03/2020 à 21/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DA00A65B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 401/2020

PORTARIA N° 401/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO**, matrícula nº 129803, lotado na secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02/07/2020 à 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4523D7BA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/2020

PORTARIA N° 404/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **CAMILLA JORGINA ALEXANDRE E SILVA,** lotada no PROCON, Matrícula Nº 129403, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:314D6C62

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 407/2020

PORTARIA N° 407/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **ANA CLAUDIA NERI DE SOUZA**, matrícula nº 117285, lotada na secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FE026568

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 397/2020

PORTARIA N° 397/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **AMELIA MARIA SARAIVA SAMPAIO**, matrícula nº 100013, lotada na secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2017/2018, no período de 25/05/2020 à 23/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D0C79A0B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/2020

PORTARIA N° 398/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **JIUVAN SEVERINO DOS SANTOS,** Matrícula Nº 120800, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:10CEFC0F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 399/2020

PORTARIA N° 399/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Oficio Nº 55/2020, bem como autorização da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 333/2020 QUE CONCEDE Progressão Horizontal por Tempo de Serviço aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Onde se lê:

MATRÍC.	NOME	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	PROGRESSÃO	DATA DE CONCESSÃO
103497	**Jailton Faustino da Silva**	Agente de Saúde Ambiental	20.09.2012	FAIXA B	20.09.2018
103756	**Hosana Angelo de Souza**	Auxiliar de Enfermagem	14.08.2012	FAIXA B	14.08.2018
103373	**Francisco Nilson Pereira Leite**	Enfermeiro	25.05.2012	FAIXA B	25.05.2018
103772	**Fabíola Kilzha Gondim Lopes**	**Odontólogo (a)**	**14.08.2012**	**FAIXA B**	**14.08.2018**

Leia-se:

MATRÍC.	NOME	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	PROGRESSÃO	DATA DE CONCESSÃO
103497	**Jailton Faustino da Silva**	Agente de Saúde Ambiental	20.09.2012	FAIXA B	20.09.2018
103756	**Hosana Angelo de Souza**	Auxiliar de Enfermagem	14.08.2012	FAIXA B	14.08.2018
103373	**Francisco Nilson Pereira Leite**	Enfermeiro	25.05.2012	FAIXA B	25.05.2018
103772	**Fabíola Kilzha Gondim Lopes**	**Auxiliar de Odontologia (a)**	**14.08.2012**	**FAIXA B**	**14.08.2018**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8F3AFB87

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2020

PORTARIA N° 400/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Elson Pereira Martins**, matrícula nº 120715, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento social, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 15/05/2020 à 12/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 15 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:15FE007B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

Processo Nº: 00014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10, óleos e filtros lubrificantes) para atender a frota oficial do município. Valor: R$401.970,33Data e Local da Sessão de Abertura: 19/06/2020 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou em www.santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 05 de junho de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:86872BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 TOMADADE PREÇO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 002/2020, CPL – Tomada de Preço nº 001/2020, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação das Ruas 8, 9 e travessa da Rua 8, localizada no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Conforme análise documental e da proposta de preço, fica a empresa **ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME CNPJ Nº 10.644.806/0001-76,** declarada **VENCEDORA** deste certame**.** Nisto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação (Regularidade Fiscal), conforme o item 07.02.03 do edital. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 05/06/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F69580A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 DISPENSA Nº 011/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação n° 011/2020**, que tem por objeto a Aquisição de aventais descartáveis estéril, 100% polipropileno, grau médio, 50 G, Tamanho mínimo 1,60m X 1,20m, toalha para secagem das mãos, embalado individualmente. Indicado para proteção recíproca da equipe cirúrgica, paciente em procedimentos com baixa quantidade de fluídos para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde de São Bento do Una para enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**,** neste Município, em favor da empresa **DISMAP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.864.669/0001-45**, situada na Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 307, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.030-140, ficando um valor total de **R$ 49.750,00** (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e o Decreto Municipal nº 017/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 04 de Junho de 2020

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6932143C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 DISPENSA Nº 012/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação n° 012/2020**, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde de São Bento do Una para enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**,** neste Município, em favor das empresas **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.674.752/0001-40** no valor de **R$ 26.559,00** (Vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)**, HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 26.794.414/0001-23,** no valor de **R$ 41.610,00** (Quarenta e um mil seiscentos e dez reais) e **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 03.817.043/0001-52,** no valor de **R$ 38.020,00** (Trinta e oito mil e vinte reais), Totalizando um valor global de: **R$ 106.189,00** (Cento e seis mil,cento e oitenta e nove reais), de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e o Decreto Municipais: nº 017/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 05 de Junho de 2020

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B4A1555A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: Fica retificado a publicação do dia 14 de junho de 2018 do diário Oficial do Estado de Pernambuco, onde se lê "processo nº 03/2018", leia-se "processo nº 26/2018"

São João/PE, 04 de junho de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:E5DB3307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.785/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus- (COVID-19)**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais N° 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.770; 1.773; 1.774; 1.775, todos expedidos entre março e maio de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e

Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020.

CONSIDERANDO a Recomendação N° 007 de 14 de abril de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar de n° 173/2020;

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público homologado em 23 de novembro de 2018 e em 10 de janeiro de 2019.

Art. 3°Os efeitos desse decreto retroagem ao dia 27 de maio de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

São Joaquim do Monte- PE**, 02 de junho de 2020.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ADF598AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, que o medico apresentou declaração e contra-cheque comprovando que já atinge a retenção mensal do teto de contribuição permitida por Lei, na Prefeitura Municipal de Machados – CNPJ nº. 11.097.3750001-38.

Resolve:

I – EXCLUIR, a contribuição previdenciária de **ROSICLEIA MOURA GOMES**, funcionário contratado por excepcional interesse público, cadastrado como ***MEDICO PLANTONISTA***, registro n° 922716 vinculado ao FMSAUDE.

II – **Determinar que o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura, providencie a exclusão dos descontos previdenciários – RGPS-INSS, na folha de pagamento a partir do mês de MAIO/2020, com vigênciaaté 31/12/2020, com sua prorrogação vinculada a novacomprovação**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de ABRIL de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:DC237DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68-Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

Considerando o requerimento da servidora, com o devido parecer, narrando que o afastamento da mesma não implica em substituição.

Resolve:

I – Conceder, 06 (seis) meses de **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao 1° decênio, a servidora efetiva**, MARIA LUZINETE NUNES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Escola Pio Guerra, nesta cidade, **a contar do dia 27.05.2020.**

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7E55E380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal.**

Considerando solicitação da Secretário(a) Municipal de Saúde, que justificou a necessidade dos serviços da servidora na Unidade Mista Edson Regis de Carvalho, nesta cidade.

Resolve:

I – CONCEDER a **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Gari efetiva, matricula n°.010510, uma gratificação no percentual de 100%

(**cem por cento**), pela prestação de serviço em tempo integral, **no mês de maio de 2020**, tendo em vista que **MARIA NEIDE GOMES COSTA DA SILVA**, matricula n° 010519, estar afastada de suas atividades laborais, por estar com idade que, pode corresponder ao grupo de risco, em razão da pandemia do vírus COVID 19.

II – Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:1DF97B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários;

Considerando Parecer Jurídicoda Polis Consultoria.

Resolve:

I – Retificar a Portaria de aposentação n° 021/2020, para configurar com o seguinte teor: Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a 28/30, ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, DAMIANA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, matricula nº. **10065**, no cargo estatutário de**MERENDEIRA- CLASSE III – FAIXA A (Lei Municipal n°.844/2011),** lotado(a) Departamento de Urbanismo, Secretaria de Obras, nesta cidade, **art. 40, §1º, III," b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A04FC126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o requerimento n° **632031239-8**, que pede afastamento por incapacidade laborativa**.**

Resolve:

I – Afastar das atividades laborais o servidor **JORGE BEZERRA TAQUES**, Diretor de Departamento–CC3, por esta incapacitado ao trabalho, conforme Beneficio nº. 632031239-8, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS/RGPS, **no períodode 22/01/2020 A 11/02/2021.**

II – Determinar ao Diretor de Recursos Humanos, que providencie o bloqueio do pagamento dos salários do servidor acima citado *ou em quanto durar a constatação de incapacidade laborativa do servidor***.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:4B06AD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa,

Considerando atestado de óbito, apresentado nesta repartição;

Resolve:

I – Desligar da folha de pagamento, neste mês de **JUNHO DE 2020**, **O(A) PENSIONISTA JOSE CORIOLANO MONTEIRO, (DECISÃO MONOCRÁTICADE N° 365/2009-PENSÃO)**, tendo em vista o falecimento do(a) mesmo(a) em **25/05/2020, bem como a extinção do pagamento dos proventos de pensão, em virtude do(a) extinto(a) não deixar dependentes habilitados a recebimento de benefício**.

II – Tornar ciência e encaminhar o atestado de óbito do(a) ex-servidor(a) a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE, para as providencias necessárias**.**

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:0D624236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa,

Considerando atestado de óbito, apresentado nesta repartição;

Considerando que o(a) extinto(a), era pedreiro aposentado(a) do Instituto de Previdência-IPSESVI – FUNDO FINANCEIRO, **(DECISÃO MONOCRÁTICADE N° 4809/2014)**.

Resolve:

I – Desligar da folha de pagamento, neste mês de **JUNHO DE 2020**, **O(A) APOSENTADO(A) SEVERINO GALDINO PEREIRA,** tendo em vista o falecimento do(a) mesmo(a) em **31/05/2020, bem como a extinção do pagamento dos proventos de aposentadoria, a partir desta data.**

II – Tornar ciência e encaminhar o atestado de óbito do(a) ex-servidor(a) a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-PE, para as providencias necessárias**.**

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:CC7E58C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FMS - PROCESSOS 020/2020 - DISPENSA 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020– Objetivo: Ratificando, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação valemo-nos das normas legais atinentes à Lei Federal nº 8666/93, c/c os regramentos específicos emanados do Governo Federal, com o reconhecimento de calamidade em Assistência Social Pública de importância internacional, Decreto do Governador do Estado que, ratificando a antedita calamidade e complementar normas rígidas de recolhimento social e, em especial, pelo Decreto Municipal nº 006/2020, de 23 de março de 2020, objetivando Contratação de empresa, para a Aquisição direta de 600 (SEISCENTOS) TESTES RÁPIDOS para o COVID-19, destinados à identificação de pessoas contaminadas pelo CORONAVÍRUS, a fim de melhor gerenciar e planejar ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do COVID-19, conforme descrição, quantidades e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo único ao Processo Licitatório nº 007/2020 e Proposta de Preços da contratada. Valor R$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais). A empresa: **DR MED LTDA EPP**, CNPJ n.º 07.783.026/0001-00, endereço: Rua Amaro Bezerra, 410 – Derby – Recife – PE. CEP: 52.010-150. **Razão da Escolha do fornecedor**: em consonância com o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em especial: interesse público e compatibilidade do preços com o mercado. Processo, na íntegra estará à disposição dos interessados na Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro- Sirinhaém (PE).

Sirinhaém, 05 de junho de 2020.

MARILENE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:7113A4BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2020.

Contrato nº029/2020.
Pregão Eletrônico nº001/2020.
Processo Administração nº027/2020.
Contratada:TRIUNFO COM. ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ:30.743.270/0001-53
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de alimentos perecíveis – carnes e frios, a fim de atender as demandas do Poder Executivo de Surubim, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital, termo de referência e demais anexos.
Valor do Contrato: A contratante pagará a contratada o valor de R$ 239.040,00 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta reais).
Vigência: 29/04/2020 à 29/04/2021.
Data de Assinatura: 29/04/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:8C697E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 005 de 03/01/2020, torna público o **ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO**, por força da necessidade de retificação e adequação do edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, atendendo ao Setor de Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Inspetoria regional de Arcoverde, cuja modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020,** do tipo**"menor preço global", Processo Licitatórionº: 0029/2020**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE TABIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 139/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. A nova data da realização do Certame será informada pelos meios legais. Informações podem ser obtidos através do site: www.tabira.pe.gov.br ou pelo telefone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 05 de Junho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:259211EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 005 de 03/01/2020, torna público o **ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO**, por força da necessidade de retificação e adequação do edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, atendendo ao Setor de Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Inspetoria regional de Arcoverde, cuja modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020,** do tipo**"menor preço global", Processo Licitatórionº: 0030/2020**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTE DO PRÉ-SAL. A nova data da realização do Certame será informada pelos meios legais. Informações podem ser obtidos através do site: www.tabira.pe.gov.br ou pelo telefone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 05 de Junho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D9C9B45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 005/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, em favor empresa **Vale Bento transporte Escolar e Serviços de Construção Ltda, CNPJ nº 11.757.223/0001-14,** com endereço Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 15, Centro, Jupi-PE, representada neste ato pelo Sr Marcos Antônio Costa dos Santos, Brasileiro, Solteiro, empresário, residente à Rua Padre Agobar Valença, 714, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.653.584-32, portador da carteira de identidade nº 6.143.102 – SDS/PE, o objeto da Dispensa nº 002/2020, com o valor global dos contratos em **R$ 210.349,51 (duzentos e dez mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) da AMPLIAÇÃO e R$ 468.454,54 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) da REFORMA.**

Tacaratu, 03 de junho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:A6486BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso XI c/c IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Ratificar o Processo de Dispensa nº 002/2020, nos termos da Lei, para a execução dos SERVIÇOS REMANESCENTES da Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15 e da Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas, em consequências das Rescisões dos contratos nºs 004/2018 e 005/2018, respectivamente, sob as mesmas condições anteriores, inclusive quanto aos preços unitários, sem correção. Vale salientar que a obra no hospital está, também, diretamente relacionada ao combate dos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa Vale Bento transporte Escolar e Serviços de Construção Ltda, CNPJ nº 11.757.223/0001-14 com o valor de: Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15) - R$ 468.454,54 e da Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73) - R$ 210.349,51.

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 03 de Junho de 2020.
.
JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:2BCAC623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 005/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Execução dos serviços remanescentes de Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73), de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas. Contratado: Vale Bento transporte Escolar e Serviços de Construção Ltda, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. VALOR: **R$ 210.349,51(duzentos e dez mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) , com início a partir de 03 de junho de 2020. Fundamento: (Processo Licitatório n° 005/2020, DISPENSA n.º003/2020). Data: 03/06/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:1C66FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 006/2020. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços remanescentes da Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15), de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas, anexos. Contratado: Vale Bento transporte Escolar e Serviços de Construção Ltda, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. VALOR: **R$ 468.454,54 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) , com início a partir de 03 de junho de 2020. Fundamento: (Processo Licitatório n° 005/2020, DISPENSA n.º003/2020). Data: 03/06/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:96C2529D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.

A proposta deverá ser enviada até o dia 10/06/2020 para o e-mail **licitasaude.timbauba@gmail.com** com as seguintes informações mínimas: em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e validade do produto ofertado (validade mínima de 06 meses a contar da data da nota fiscal), prazo de entrega (até 02 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 05 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:402BC634

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei 10.520/2002.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) POR DEMANDA A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE.

Nº DO CONTRATO: **047/2020**
CONTRATADA: **DEDETIZA IMUNIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: 21.989.075/0001-17
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 9.550,00 (Nove mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Timbaúba, 03 de junho de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:BA4BDF44

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 020/2020 - Dispensa de Licitação nº 015/2020,** para a contratação direta da empresa **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 26.994.803/0001-00 situada à Rua Paulino Joaquim de Oliveira, 206, Independência, Lagoa de Itaenga/PE** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA E PAVILHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional** pelo período de 03 (três) meses com valor mensal de **R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais)**, enquanto o valor total dos serviços será de **R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais)**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 05 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:5D532DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor (a) ELISÂNGELA MARIA DE MELO MOURA, inscrita no CPF:861.938.134-20, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de ODONTÓLOGA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 meses), tendo início no dia 19/05/2020 e término no dia 19/07/2020, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A0FDF21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 121/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o senhor IVONALDO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF:406.901.214-15**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 01/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 junho de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3F46B766

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 122/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017 Símbolo T-SM o senhor ERIVALDO JOSE MARIANO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF:083.234.704-20**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 02/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:61B5FF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 123/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, o Senhor LUIZ FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF: 112.528.794-23, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com efeitos a partir do dia 01/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:09BE32EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 124/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Conforme Lei Complementar 02/2017, Símbolo T-SME, o Senhor LUIZ FELIPE DA SILVA , inscrito no CPF: 112.528.794-23, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contando a partir do dia 02/06/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 junho de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3B4FA728

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Senhora MARIA CRISTIANE TAVARES SILVA, inscrita no CPF: 007.771.674-41, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de ODONTÓLOGA, uma LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo prazo de 62 dias (02 meses), tendo início no dia 03/06/2020 e término no dia 03/08/2020, conforme Art. 130 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:63828E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ocupar o Cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM, conforme Lei Municipal n° 02/2017 Símbolo T-COORDEF, a Senhora GESSICA KARLA DA SILVA, inscrita no CPF: 081.580.314-12, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8925755C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 110/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, a senhora MARIA HELENA BERNARDO DAS NEVES, inscrita no CPF:010.878.664-13, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 06/05/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:414A2675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº032/2020

EMENTA**:** Altera a redação dos artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 031/2020, que dispõe sobre o Plano de Custeio e Benefícios de Aposentadorias e Pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, do Município de Triunfo/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 031/2020, que dispõe sobre o Plano de Custeio e Benefícios de Aposentadorias e Pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, do Município de Triunfo/PE, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23. Fica desfeita a segmentação ou segregação da massa de segurados do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo implementada pela Lei Municipal n° 1.258/2013.

Parágrafo único: Para efeitos do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica extinto o **Fundo Financeiro**, passando o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo a ser estruturado em **Regime Financeiro de Capitalização**, através de único **Fundo Previdenciário**.

Artigo 24. O total de recursos existente no Fundo Financeiro, na data de publicação da Lei Complementar nº 031/2020, será revertido ao Fundo de Previdenciário e servirá para o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do TRIUNFOPREV.

§ 1º Consideram-se como total de recursos, para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, todos os valores, recursos financeiros, títulos, direitos de créditos e bens, incluindo-se eventuais créditos existes junto aos Poderes ou Órgãos Municipais, até a data de publicação desta lei.

§ 2º O Fundo Previdenciário de que trata esta lei sucederá o Fundo Financeiro para todos os fins de direitos e obrigações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar da publicação da Lei Complementar nº 031 de 31 de março de 2020.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BD8B4581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.508/2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos profissionais do setor artístico, do transporte intermunicipal de passageiros, condutores de turismo, mototaxistas, donos de bares, restaurantes e lanchonetes, residentes no Município de Triunfo, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais aos profissionais do setor artístico, do transporte intermunicipal de passageiros, condutores de turismo, mototaxistas, donos de bares, restaurantes e lanchonetes, residentes no Município de Triunfo, com renda familiar de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que tiveram que interromper suas atividades em decorrência das medidas de isolamento social de prevenção ao **COVID-19**, e que não conseguiram auxílio do governo federal.

Art. 2º O auxílio emergencial de que trata esta Lei não será concedido aos profissionais supramencionados, independente de sua regularidade, que sejam:

I – beneficiários do auxílio emergencial concedido nos termos da Lei Federal nº 13.982 de 02 de abril de 2020;
II – servidores públicos ou seus cônjuges, ainda que aposentados;
III – pensionistas de servidores públicos;
IV – sócios de sociedade empresária ativa;
V – titulares de benefícios previdenciários ou assistenciais.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a operacionalização e o pagamento do auxílio financeiro de que trata esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CE97D722

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para finalização da construção de Creche Padrão FNDE – TIPO 01 no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Acrescido**: 90

(noventa) dias; **Nova Vigência**: Até 02 de setembro de 2020; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo/PE, em 22 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:642E0C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 191 / 2017

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2017. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em execução dos serviços de estruturação do mirante do pico do papagaio e a restauração do centro cultural da casa dos caretas do município de Triunfo - PE, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido Acumulado**: 1.082 (um mil e oitenta e dois) dias; **Nova Vigência**: Até 13 de novembro de 2020; **Fundamentação Legal**: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo/PE, em 08 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E4B6E5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 058 / 2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2018. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para revitalização da Orla do Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido Acumulado**: 902 (novecentos e dois) dias; **Nova Vigência**: Até 03 de dezembro de 2020.

Triunfo em 22 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0E2EF9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 062 / 2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para 2ª Etapa de Revitalização da Orla do Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido Acumulado**: 540 (quinhentos e quarenta) dias; **Nova Vigência**: Até 30 de outubro de 2020; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 20 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:AE2D2F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 093 / 2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019. Alteração do valor e da dotação orçamentária do contrato referente à construção de Piscinas Semi Olímpicas e Quadra Society nas Escolas Municipais de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: **Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Acrescido Acumulado**: 360 (trezentos e sessenta) dias; **Nova Vigência**: Até 19 de novembro de 2020; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 18 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:96244B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente e a Diretoria Administrativo-Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação de regência,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática no Processo TC nº 2050606-5, proferida pelo Conselheiro Marcos Coelho Loreto, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Lindauci Beserra Cavalcante, negando, por consequência, seu registro e determinando sua invalidação;

RESOLVEM:

ANULAR, TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2020, que concedeu aposentadoria com proventos integrais à Servidora **Maria Lindauci Beserra Cavalcante**, matrícula 0001093, Professora, Licenciatura, Nível II, Faixa D, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:E137AE96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo Licitatório nº 087/2019 - Tomada de Preços nº 013/2019- A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão

– PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 07.414.627/0001-38**, para assinatura do instrumento de contrato, conforme disposto no instrumento convocatório do processo supramencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de capeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal nas Ruas Professor Sebastião Avelino de Souza e Marcolino Inácio dos Santos, no Bairro de Lídia Queiroz, Município da Vitória de Santo Antão-PE. Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de junho de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:8189638A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

Processo Nº: 038/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar **INABILITADAS** as empresas: **MASTERPLAN ENGENHARIA LTDA – ME**, por descumprimento do item 10.3.3 "a" do edital; **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉCIO DO NORDESTE LTDA**, por descumprimento do item 10.3.3 "b" do edital. Comunica ainda, que face a inabilitação de todos os participantes resolveu por conceder os prazos fixados no § 3º do Art. 48 da Lei n° 8.666/93, para que apresentem nova documentação escoimadas das causas que ensejaram na inabilitação, contados a partir desta publicação. O processo supracitado possui como objeto a **contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia** visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI N° 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 05 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0F22AB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 -- EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2020 – Pregão Presencial Nº 015/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **25 de junho de 2020 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia** com o objetivo de **executar obra de construção de salas de aula improvisadas no Galpão da Associação dos Agricultores** Familiares do Assentamento Cacimbas, para funcionamento da Escola Municipal Engenho Cacimbas no Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de **R$ 60.256,63 (sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 05 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4367BB42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (FMS)

Processo nº 005/2020 - Pregão Presencial nº 002/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. DOTAÇÃO: 08.244.0805.2008. – Bolsa Família - IGD – Índice de Gestão Descentralizada;08.244.0803.2007 – Atenção Integral à Família – PAIF;08.244.0806.2009 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 08.243.0809.2014 – Gestão Administrativa do IGD - SUAS;08.122.0802.2302 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente. **Contrato Nº: 029/2020.** Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42.Valor: R$ 6.665,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 030/2020.** Contratado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80. Valor: R$ 39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais). Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 031/2020.** Contratado: HELDER SOUSA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.526.364/0001-35. Valor: R$ 21.941,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e um reais). Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 032/2020.** Contratado: FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 033/2020.** Contratado: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20. Valor: R$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais). Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 034/2020.** Contratado: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17. Valor: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 035/2020.** Contratado: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97. Valor: R$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência: de 19/05/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:81F1877F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Determina a suspensão do prosseguimento das execuções fiscais municipais em razão da recessão econômica causada pela pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal e pelos incisos VI e VII da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a COVID-19 (nova doença causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2) como uma pandemia;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020 facultando às autoridades a adoção de medidas como o isolamento social e a quarentena;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades discriminadas nos artigos 3º, 3º-A e 3ºB do Decreto Estadual nº 48.822, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades locais e a restrição do atendimento presencial ao público pela Prefeitura desta cidade, previstas pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 12, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a despeito da sistemática trazida pelo Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, com uma previsão de retorno às atividades de forma gradativa e setorial, tomando-se como base os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, tal decreto manteve a suspensão, em seu art. 3º, das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO o que apregoa o art. 393 do Código Civil Brasileiro, segundo qual, "o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado" e em seu parágrafo único, quando diz que "o caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir";

CONSIDERANDO o comunicado oficial sobre a Resolução nº 314 e prazos processuais, proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, publicada no dia 26 de maio de 2020, segundo a qual, "quando um ato processual não puder ser praticado por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada, justificadamente, por qualquer dos envolvidos no ato, *o juiz*, por decisão fundamentada, poderá ou não determinar o adiamento do ato (Resolução 314/2020, art. 3º, §2º)" mas que, quanto a determinados atos processuais, como "apresentação de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, defesas preliminares de natureza cível, trabalhista e criminal, inclusive quando praticados em audiência, *e outros que exijam a coleta prévia de elementos de prova*, partindo da presunção de que a pandemia gera prejuízo para a sua regular prática, determina a Resolução 314/2020 que, para a suspensão do respectivo prazo, bastará a *mera alegação da parte ou do advogado*, na sua fluência, de que está impossibilitado de praticar o ato (art. 3º, §3º, da referida resolução)", hipótese na qual *o juiz*, mesmo que motivadamente, não poderá indeferir o pedido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 221 do Código de Processo Civil, segundo o qual, "suspendem-se o curso do prazo por obstáculo criado em detrimento da parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 313 (e dentre essas está aquela determinada por motivo de força maior), quando deverão os prazos serem restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua complementação";

CONSIDERANDO, por fim, que todos esses elementos levam o contribuinte vitoriense médio a uma situação de extrema dificuldade, não só de arcar, imediatamente, com os débitos tributários, mas também de produzir provas e requerer documentação pertinente à própria defesa, junto às repartições públicas locais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Municipal de Vitória de Santo Antão a peticionar, junto às três Varas Cíveis desta cidade, nos termos do art. 221 e 313, ambos do CPC, e nos moldes do que assevera o art. 3º, §3º, da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, da lavra do Conselho Nacional de Justiça, pela suspensão dos prazos processuais das execuções fiscais de natureza tributária até a quantia máxima de R$ 200.000,00.

Art. 2º Ultrapassados o período de quarentena, com a publicação do Decreto Estadual, o Chefe do Poder Executivo Municipal, diante da situação econômica que sucederá a pandemia, convocará o Procurador-Geral do Município e o Secretário Municipal de Finanças a fim de estipularem uma data para ser peticionado ao Poder Judiciário, a revogação das referidas suspensões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor imediatamente na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2020.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

https://www.cnj.jus.br/comunicado-oficial-sobre-resolucao-314-e-prazos-processuais/

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:77AB23A8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 087/2019 - Tomada de Preços nº 013/2019 - Comissão: CPL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia **para execução dos serviços de capeamento asfáltico com CBUQ** e sinalização horizontal nas **Ruas Professor Sebastião Avelino de Souza e Marcolino Inácio dos Santos, no Bairro de Lídia Queiroz**, Município da Vitória de Santo Antão-PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 07.414.627/0001-38, com o valor global de R$ 261.040,11 (duzentos e sessenta e um mil quarenta reais e onze centavos).

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de junho de 2020.

ELBA MORAES PESSOA
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:7FBD680D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 DO DIA 05/06/2020

PROCESSO Nº 074/2019 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS ESPORTES E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA, REUNIÕES INTERNAS E EXTERNAS, EVENTOS CULTURAIS, RECREATIVOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, ATRAVÉS DAS UNIDADES/PROGRAMAS VINCULADOS AS PROTEÇÕES SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, CADÚNICO/BOLSA FAMILIA-IGD E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES GERIDAS POR ESTA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ONDE SE LÊ**: "**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 17/06/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 17/06/2020 às 10h00min"**LEIA-SE**: "**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 18/06/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 18/06/2020 às 10h00min". Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 05/06/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:30399493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO Nº 076/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÃLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS. VALOR ESTIMADO: R$ 31.671.441,40. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/06/2020 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 19/06/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:5BCE55F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO GP N° 33/2020

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida quenovas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar alegislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 04 de junho de 2020, após as restrições impostas a partir do Decreto nº 12, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, em anexo a este decreto.

Art. 2º. Que continuam mantidas as medidas de suspensão de todo o comercio de alagoinha, sendo modificadas paulatinamente de acordo com o plano de convivência e suas atualizações.

§ 1º. Continuam suspensas, no âmbito do município de Alagoinha, eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas.

§ 2º. As medidas restritivas previstas no Art. 2º, deste decreto não alcançam os seguintes estabelecimentos:

Estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população e dos animais, inclusive padarias, feiras livres de alimentos, mercados e supermercados, Pet Shop, comércio de Ração Animal, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 10 clientes para supermercado, 05 clientes para mercados, mercadinhos e similares, 03 clientes para padarias, Pet Shop e comércio de Ração Animal, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

Farmácias, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 03 clientes, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo.

Posto de Combustível, borracharia e depósito de gás e congêneres;

Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares e demais pontos comerciais, poderão funcionar exclusivamente pra entregas em domicilio;

Estabelecimentos de oficinas mecânica de autos, a fim de garantir a manutenção dos veículos automotores;

Os bancos, casas lotéricas ou similares no âmbito do município deverá limitar o acesso dos clientes às agências, limitada a permanência de no máximo 4 (quatro) pessoas por vez para os bancos e, 2 (duas) pessoas por vez para as casas lotéricas e congêneres, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento ,exclusivamente, dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual –EPI`srelacionados ao enfrentamento do coronavírus;

feira livre, apenas nos dias já pré-estabelecidos para a feira-semanal, que ocorrerão apenas com os feirantes já cadastrados domiciliados no município de Alagoinha, ficando vedado a instalação de novas bancas, inclusive para os feirantes já cadastrados;

Óticas, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 02 clientes, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

Serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

Funcionamento de serviços advocatícios, par;a garantir a defesa do cidadão.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão dar preferência aos pagamentos por meio de cartão crédito e débito afim de evitar a manipulação do dinheiro sempre que possível.

Art. 3º. Fica mantida a recomendação a restrição do ingresso de acompanhantes dos clientes, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, exceto nos casos de pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 4º. Fica mantida a proibição do ingresso dos clientes sem a utilização de máscaras, inclusive artesanais, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, sendo obrigados a fornecer máscara para os seus colaboradores fixos ou eventuais, inclusive para aqueles que realizam a carga ou descarga de mercadorias.

Art. 5º. Permanece suspenso atividade de todos os templos religiosos no âmbito do município de forma presencial, bem como as feiras-livres nos demais dias da semana, que não os permitidos para a feira semanal.

Art. 6º. Fica obrigado cada estabelecimento citados neste decreto, garantir o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos

Art. 7º. Que o descumprimento das medidas restritivas dispostas neste Decreto, ensejaram na tomada das seguintes medidas:

I- Notificação para atendimento ao decreto, seja para o fechamento no caso de estabelecimentos impedidos de funcionar, ou atendimento as regras para os estabelecimentos com restrições ao atendimento, devendo, caso queira, apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias;

II- em caso de reincidência no descumprimento das medidas restritivas estabelecidas nos decretos indicados no Caput, será aplicada uma multa de R$ 300,00 (trezentos reis), devendo o valor da multa ser revertido para as ações de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19;

III- Em caso nova reincidência, além de nova aplicação da multa prevista no inciso II, o alvará será cassado, e somente será regularizado, quando da autorização de funcionamento, mediante o pagamento das multas aplicadas, e pagamento de novas taxas de licenciamento.

§ 1º.Os estabelecimentos cujo funcionamento encontre-se suspenso em razão deste decreto, deverão ser fechados de imediato, independente de apresentação de defesa.

§ 2º. O pagamento das multas aplicadas será realizado no departamento de tributos da prefeitura municipal.

Art. 8º. O descumprimento das medidas sanitárias preventivas previstas neste Decreto, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no Art. 6º.

Art.9. Será realizada fiscalização diária por parte do órgão municipal de vigilância sanitária que terá poder de polícia para o fiel cumprimento das referidas determinações.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Alagoinha, até 30 de junho de 2020.

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino estadual, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário Municipal de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, o planejamento de atividades pedagógicas.

Art. 11. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 04 de junho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

PLANO DE CONVIVENCIA
ATIVIDADES ECONOMICAS
COVID-19

EIXOS DO PLANO DE CONVIVÊNCIA – ATIVIDADES ECONÔMICAS

01 – MATRIZ SITUACIONAL, CINCO NÍVEIS DE VULNERABILIDADE

. Casos Suspeitos
. Casos Importados
. Transmissão Local
. Transmissão Comunitária
. Aceleração (ritmo crescente de contágio)

A EVOLUÇÃO ENTRE AS FASES SERÁ DETERMINADA PELO GABINETE DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

02 - PROTOCOLO GERAL

DISTANCIAMENTO SOCIAL

. Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
. Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;
. Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
. Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
. Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;

HIGIENE

. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
. Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizadorà base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
. O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
. Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
. Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado;
. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
. Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
. Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
. Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

. Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
. Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
. Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
. Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19;

. Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
. Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
. Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
. Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
. Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a covid-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;

03 – PROTOCOLOS SETORIAIS

12 SETORES DEVERÃO SEGUIR PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE FUNCIONAMENTO
1 Agropecuária
2 Varejo
3 Construção Civil
4 Indústria
5 Serviços de Escritório
6 Serviços de alimentação - bares, restaurantes, lanchonetes e similares
7 Eventos
8 Salões de beleza e serviços de estética
9 Academias de ginástica e similares
10 Eventos esportivos
11 Serviços médicos, odontológicos e veterinários
12 Serviços de transporte

04 – ETAPAS DE FLEXIBILIZAÇÃO

1	Agropecuária	Funcionando
2	Feiras e Mercados	Funcionando
3	Supermercados e Mercados	Funcionando
4	Farmácias	Funcionando
5	Postos de Gasolina	Funcionando
6	Serviços de abastecimento de água, gás, iluminação e energia	Funcionando
7	Bancos e Lotéricas	Funcionando
8	Oficinas Mecânicas	Funcionando
9	Serviços de Transporte	Funcionando
10	Comércio Atacadista	Parcial
11	Lojas de Material de Construção	Parcial
12	Serviços de Alimentação - bares, restaurantes e lanchonetes	Parcial
13	Serviços médicos, odontológicos e veterinários	Parcial
14	Varejo de bairro e do centro	Fechado
15	Concessionárias e Locadoras	Fechado
16	Construção Civil	Fechado
17	Serviços de Escritório	Fechado
18	Ensino Médio	Fechado
19	Anos Iniciais e Creches	Fechado
20	Eventos	Fechado
21	Salões de Beleza e Serviços de Estética	Fechado
22	Academia de Ginástica e Similares	Fechado
23	Eventos Esportivos	Fechado

CONSTRUÇÃO DE UMA MATRIZ PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Será considerado um conjunto de indicadores que, combinados, permitem uma análise dos impactos no âmbito da saúde, econômicos e sociais para o funcionamento de cada atividade econômica.
O Cronograma de Flexibilização das Atividades Econômicas será dividido em etapas.
A EVOLUÇÃO ENTRE ETAPAS DA FLEXIBILIZAÇÃO SERÁ DETERMINADA PELO GABINETE DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 EM REUNIÕES REALIZADAS SEMANALMENTE.

RESUMO DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	SETOR	RESTRIÇÃO
04/06	4.1	Lojas de material de construção e comércio	Delivery
08/06	4.2	Reabertura gradual da comércio atacadista	Delivery
08/06	4.3	Atividades de construção civil	50% da capacidade
15/06	4.4	Reabertura gradual de todas as lojas de até 200m²	No máximo 3 clientes por vez com medidas de higienização
15/06	4.5	Reabertura gradual de salões de beleza e serviços de estética	Um cliente por vez por agendamento, sem fila de espera e higienização entre um cliente e outro
	4.6	Reabertura gradual dos serviços médicos, odontológicos e veterinários, concessionárias e locadoras	Um cliente por vez por agendamento, sem fila de espera e higienização entre um cliente e outro
	3.1	Reabertura gradual dos serviços de escritório, serviço público	1/3 da mão de obra
	3.2	Reabertura gradual de centros esportivos com prática de atividade sem contato	Jogo futebol s/ torcida
	3.3	Reabertura gradual dos serviços de alimentação - bares, restaurantes e lanchonetes	50% da capacidade
	2.1	Reabertura gradual de academia de ginástica e similares	50% da capacidade
	2.2	Reabertura gradual dos serviços de escritório, serviço público	100% da capacidade
	1.1	Retorno de eventos esportivos	Novos protocolos
	1.2	Retorno de eventos	Novos protocolos

A EVOLUÇÃO ENTRE AS FASES SERÁ DETERMINADA PELO GABINETE DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

O ISOLAMENTO SOCIAL SALVA VIDAS. FICAR EM CASA É FUNDAMENTAL.

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:71227034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 040, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2020, para utilização de recursos do Ministério da Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020:
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, com vigência de âmbito nacional até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, publicado pelo Estado de Pernambuco em 20 de março de 2020, que decretou situação anormal e reconheceu Estado de Calamidade Pública em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 117, de 08 de abril de 2020, que para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, reconheceu situação de Calamidade Pública no Município de Araripina;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 16 de abril de 2020, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Ficam transpostas as dotações do orçamento de 2020, no valor de R$ 552.139,31, (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos), oriundos de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde de exercícios anteriores, conforme autorização constate na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para execução de ações e serviços públicos de saúde, no período de vigência da situação de calamidade pública.
Art. 2º Para evidenciação da transposição de dotações orçamentárias objeto do art. 1º deste Decreto, nos Anexos I e II constam a discriminação detalhada, de acordo com a classificação orçamentária vigente, das dotações onde serão reduzidos e acrescidos os valores dos créditos orçamentários respectivos, para atender às disposição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e para cumprimento do que dispõe a referida Lei Complementar nº 172, de 2020.
Art. 3º Ficam discriminados no Anexo III os valores residuais das contas bancárias dos exercícios anteriores que serviram de fonte para a abertura deste decreto de transposição.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 040/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES
RESULTANTES DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

Órgão: 16000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Ação/Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038	2.9077 – Manutenção das ações de gestão do SUS.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	LC nº 172/2020	465.482,19
10.301.1040	1.9075 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.	4.4.90.52 – Obras e Instalações	LC nº 172/2020	86.657,12
TOTAL GERAL				552.139,31

Araripina-PE, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II
AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 040/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE FORAM ANULADAS EM DECORRÊNCIA DA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

Órgão: 16000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Ação/Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.302.1041	2.9080 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	42 – Custeio SUS	165.482,19
10.304.1043	2.9082 – Manutenção das ações de vigilância sanitária.	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	42 – Custeio SUS	300.000,00
SUB-TOTAL				465.482,19
10.302.1041	1.9077 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de média e alta complexidade.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	42 – Custeio SUS	86.657,12
SUB-TOTAL				86.657,12
TOTAL GERAL				552.139,31

Araripina-PE, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO III
AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 040/2020

DETALHAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS COM SALDO RESIDUAL EM 31/12/2019 UTILIZADAS NA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

Conta Bancária	Banco	Agência	Saldo Financeiro Transposto pela LC nº 172/2020 (R$)
Nº 27.158-6	Banco do Brasil	0600-9	465.482,19
Nº 104-7	Caixa Econômica Federal	0772	822,76
Nº 108-0	Caixa Econômica Federal	0772	20,76
Nº 121-7	Caixa Econômica Federal	0772	1,09
Nº 624.009-4	Caixa Econômica Federal	0772	720,03
Nº 624.010-8	Caixa Econômica Federal	0772	10,50
Nº 624.011-6	Caixa Econômica Federal	0772	10,03
Nº 624.012-4	Caixa Econômica Federal	0772	1.096,53
Nº 624.014-0	Caixa Econômica Federal	0772	420,13
Nº 624.015-9	Caixa Econômica Federal	0772	1.671,27
Nº 624.016-7	Caixa Econômica Federal	0772	1.395,82
Nº 624.017-5	Caixa Econômica Federal	0772	1.050,42
Nº 624.019-1	Caixa Econômica Federal	0772	10.899,96
Nº 624.021-3	Caixa Econômica Federal	0772	440,29
Nº 624.022-1	Caixa Econômica Federal	0772	29,86
Nº 624.023-0	Caixa Econômica Federal	0772	29,79
Nº 624.024-8	Caixa Econômica Federal	0772	5.655,20
Nº 624.025-6	Caixa Econômica Federal	0772	62.382,68
TOTAL			**552.139,31**

Araripina-PE, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C9451DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-FMS

PRIMEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE **BREJÃO/PE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS **6.4** E **6.5** DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **001/2019/SMS-FMS** E NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

1 – DO OBJETO

1.1 – A vigência deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, celebrado entre a Administração Pública de **BREJÃO/PE** e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 04/05/2020 e término em 30/04/2021.

1.2 – No período de vigência deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS,** a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R$ **2.106.000,00**, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

05/20	**175.500,00**	**09/20**	**175.500,00**	**01/21**	**175.500,00**
06/20	**175.500,00**	**10/20**	**175.500,00**	**02/21**	**175.500,00**
07/20	**175.500,00**	**11/20**	**175.500,00**	**03/21**	**175.500,00**
08/20	**175.500,00**	**12/20**	**175.500,00**	**04/21**	**175.500,00**

1.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS** serão aplicados da seguinte forma:

Despesas com profissionais médicos e paramédicos utilizados naExecução das atividades em saúde do SUS previstas na parceria	
Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo e demais despesas com Pessoal	**1.573.870,45**
Férias, 13º Salário, FGTS, Previdência, Rescisões e demais encargos	**144.949,55**
SUB-TOTAL	**1.922.820,00**

Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstasno art. 46 da Lei Nº 13.019/14	
Coordenação e Supervisão dos Profissionais de Saúde Utilizados na Parceria	**194.400,00**
Monitoramento e Avaliação das Atividades em Saúde do SUS Executadas	**48.600,00**
Aferição e Registro das Atividades em Saúde do SUS Executadas	**6.480,00**
Assessoramento Contábil e Financeiro	**31.590,00**
Assessoramento Jurídico e Administrativo	**40.500,00**
Serviços de Transporte e Logística	**40.500,00**
Assessoramento na Gestão de Recursos Humanos e Elaboração da Folha de Pagamento	**25.110,00**
SUB-TOTAL	**387.180,00**
TOTAL	**2.106.000,00**

1.4 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará mensalmente para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor fixo de R$ **175.500,00**, correspondente ao pagamento pela execução das atividades em saúde do SUS a seguir relacionadas.

CÓDIGO	**ATIVIDADES/SERVIÇOS EM SAÚDE DO SUS**	**METAS**
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	1800
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	2000
01.01.03	Visitas Domiciliares por Profissional de Nível Médio	2000
01.01.04	Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição	1200
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	300
02.14.01	Diagnóstico por Teste Rápido	1000
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	18200
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	12000
03.01.05	Atenção Domiciliar	2000
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	7200
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	1500
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	2000
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas	2100
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	400
03.07.01	Dentística	4100
03.07.02	Endodontia	360
03.07.03	Periodontia Clínica	4100
04.01.01	Pequenas Cirurgias	1800
04.14.02	Procedimentos em Cirurgia Oral	1200

1.5 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde do SUS previstas no subitem 1.4, os quantitativos de profissionais a seguir discriminados.
04 Profissionais Médicos de Atenção Básica
06 Profissionais Médicos Plantonistas
08 Profissionais de Enfermagem
05 Profissionais de Odontologia
09 Técnicos de Enfermagem
07 Profissionais de Saúde de Nível Superior (inclusive Médicos Especialistas)
02 Profissionais de Saúde de Nível Médio
04 Profissionais Auxiliares s/ Formação em Saúde

1.6 – Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH na execução das Atividades em Saúde do SUS fixadas neste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS** celebrado com a Administração Pública de **BREJÃO/PE**, serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, odontólogos especialistas e médicos ultrassonografistas, cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de consultas, atendimentos ou exames forem realizados.
1.7 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS,** poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.
1.7.1 – No caso das alterações previstas no subitem 1.7 decorrerem da necessidade do enfrentamento à pandemia do COVID 19, as metas, ações e estratégias da parceria passarão a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e todos os profissionais do IDH em atuação no Município serão automaticamente colocados à disposição da referida Secretaria para atuarem da forma possível e necessária no combate à citada pandemia.
1.7.2 – As metas previstas na parceria serão proporcionalmente reduzidas na hipótese dos profissionais do IDH em atuação no Município vierem a ser remanejados para o enfrentamento à pandemia do COVID 19.
1.8 – Os valores pactuados neste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de **BREJÃO/PE**, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.
1.8.1 – Na hipótese da necessidade do remanejamento dos profissionais do IDH em atuação no Município para o enfrentamento à pandemia do COVID 19, independentemente das metas, ações e estratégias que venham a ser determinadas pela Gestão da Saúde do Município, os valores das parcelas mensais repassadas pelo Município para o IDH permanecerão inalteradas e iguais ao valor total do repasse do mês anterior ao referido remanejamento, somente podendo ser acrescidas à citada parcela, importâncias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde como gratificações e incentivos destinadas a esses profissionais, porém sem nenhum tipo de ônus.
1.9 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS,** o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil posterior à data do recebimento integral da parcela de cada mês de referência, uma Prestação de Contas Parcial composta pelos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento
II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita
IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

2 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS

2.1 – Conforme disposto nos arts. 49, 67 § 2º e 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e no Manual de Prestações de Contas fornecido por ocasião da celebração da parceria, em até 90 (noventa) dias após a data prevista para finalização do Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde da Administração Pública de **BREJÃO/PE** a prestação de contas consolidada do mesmo.
2.2 – Conforme disposto nos arts. 49, 67 § 2º e 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e no Manual de Prestações de Contas fornecido por ocasião da celebração da parceria, em até 90 (noventa) dias após a data prevista para finalização deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde da Administração Pública de **BREJÃO/PE** a prestação de contas consolidada do mesmo.
2.3 – As prestações de contas consolidadas referidas nos subitens 2.1 e 2.2 são aquelas as quais se referem o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e serão compostas pelos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento
II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
X – Conciliação Bancária (Anexo IV)
XI – Cópias dos Extratos Bancários
XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
XIV – Cópia do Termo de Colaboração
XV – Cópia do Aditamento
XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**.

BREJÃO/PE, em **27** de **abril**de **2020**

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Brejão/PE

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D8D964BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 005/2020

CARGO: Coordenação de Enfermagem do SAMU						
Número de Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CODIGO IDENTIFICADOR**	**CARGO**
01	MIRNA WALESKA VASCONCELOS DE MILLA	931.218.574-87	04/08/1975	8	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
02	EMANUELLY KATIUCY SOUZA L CORDEIRO	042.017.294-78	10/12/1982	7,5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
03	JAYRON SILVA BUARQUE DE GUSMÃO	082.566.074-24	25/06/1989	7,5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
04	ANA ISABELLE DA SILVA CARDOSO	057.875.454-19	12/11/1988	7	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
05	ROSIMERE FERREIRA TORRES	039.024.344-22	11/11/1981	6	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU
06	FABIO DA SILVA ROCHA	107.268.514-00	20/01/1992	5	SS-001CES	Coord. Enfermagem SAMU

Lagoa do Ouro-PE, em 05 de junho de 2020.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:95D3B8FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO Nº 003/2020 (ORDINÁRIA) -

DATA	28/05/2020	**INÍCIO:** 09:30 horas	**FIM:** 11:45 horas	**PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO**

LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma GOOGLE MEET, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.

FINALIDADE: 1) Análise e definição da participação do COMDACO no processo do FIA Itau Social 2020; **2)** Análise das demandas (ofícios, e-mails etc) do MPPE; **3)** Composição da nova diretoria do COMDACO biênio maio/2020 a maio/2022; **4)** Outras.

ÓRGÃO	**representante**	**tELEFONE (81)**	**assinatura**
1º TITULAR: Centro de Assistência Social Sandra Moraes - CNPJ nº 14.879.742/0001-43	jadilson vieira gomes		VIDEOCONFERÊNCIA
2º titular: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA - CNPJ Nº 07.047.522/0001-98	JULIA TAYARA PEPE TELES DE MENEZES		VIDEOCONFERÊNCIA
4º TITULAR: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irmã de Castro (Lar Meimei) - CNPJ nº 41.229.618/0001-05	marlI NEVES FERREIRA		VIDEOCONFERÊNCIA
5º Titular: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS (adepe) - cnpj nº 03.578.817/0001-30	ivanise gomes laurentino		VIDEOCONFERÊNCIA
7º TITULAR: Associação Nossa Voz em Ação - CNPJ nº 10.812.552/0001-58	gilson braga DOS SANTOS		VIDEOCONFERÊNCIA
1º SUPLENTE: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IEDES) - CNPJ nº 10.333.399/0001-86	MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS		VIDEOCONFERÊNCIA
2º SUPLENTE: Coletivo Mulher Vida - CNPJ nº 40.818.627/0001-79	MELINA de araújo e silva PIMENTEL		VIDEOCONFERÊNCIA
4º SUPLENTE: Associação Espírita Lar Transitório de Christie - CNPJ nº 11.525.763/0001-72	Marcos Morais Martins		VIDEOCONFERÊNCIA
6º Suplente: Centro de Assistência Social Júlia Alencar - CNPJ nº 00.872.577/0001-93	Marisa Vieira Maranhão Dias		VIDEOCONFERÊNCIA
7º SUPLENTE: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES Sê TU UMA BENção - CNPJ nº 00.528.643/0001-02	arlindo alex dos santos		VIDEOCONFERÊNCIA
Gabinete do Prefeito	Myrna Machado Borges **(TITULAR e VICE-presidente DO comdaco)**		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos	agricio pereira dos santos filho **(suplente)**		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de educação, esportes e juventude	walderia leao de carvalho **(TITULAR)**		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de Governo	Melissa FERNANDES BEHAR **(TITULAR)**		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de Saúde	raquel braga LEAL SANTOS **(TITULAR)**		VIDEOCONFERÊNCIA

participantes ouvintes com direito a fala

Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino (CDI Criança do Reino) – CNPJ Nº 09.185.728/0001-00 – Edivaldo TAVARES PESSOA FILHO – F.:;
Associação Espírita Lar Transitório de Christie – CNPJ nº 11.525.763/0001-72 – GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO – F.;
Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa – CNPJ nº 09.747.817/0001-00 – Carmem Espiuca – F.;
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – Pollyana do Nascimento Lima –;
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – Alba Cléia de Aguiar Bezerra –;
Maristela Bezerra de Carvalho – Administrativo COMDACO – F..

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

1- Edital FIA Itau Social 2020: Foi previamente encaminhada aos conselheiros uma análise técnica do Edital FIA Itau Social 2020 (documento anexo) objetivando facilitar a compreensão e a tomada de decisão, havendo a participação da assistente social da SDSCDH, a Sra. Alba Bezerra, para possíveis esclarecimentos. A conselheira Melina Pimentel (Coletivo Mulher Vida) destacou que inicialmente deveria ser discutido **se serão consideradas todas as modalidades definidas no edital FIA Itau Social 2020 ou apenas uma modalidade.** Todos decidiram que o COMDACO deverá considerar todas as modalidades permitindo a ampla participação nesse processo. A Sra. Carmem Espiuca (Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa) atentou quanto à observância (ou justificativa pelo não cumprimento) aos prazos definidos na legislação municipal do MROSC. Diversos conselheiros salientaram as dificuldades do momento atual em que o mundo está vivenciando em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente, possibilitando justificativas que fundamentem o intempestivo encurtamento dos prazos, bem como, o tempo efetivo para que o COMDACO consiga realizar esse processo. Destacou-se também o momento atual do COMDACO com a mudança dos conselheiros e da diretoria que irão compor o novo biênio maio/2020 a maio/2022, restando definido que todos os trâmites necessários serão adotados com a maior celeridade possível para a constituição legal do COMDACO e que será encaminhada a documentação ao Itau Social ainda que sem registro em cartório devido os prazos, mas que tão logo efetivado o registro será regularizada essa documentação junto ao Itau Social, caso exigido pelo Itau Social. Alguns conselheiros destacaram a necessidade de publicidade dos atos, mas entendendo que a publicidade se dará em um curto período devido o prazo final de inscrição da proposta definida no Edital FIA Itau Social 2020 que é até 19 de maio de 2020. Ficou definido também que a assistente social Alba Bezerra (SDSCDH) irá coordenar a equipe de análise e seleção das propostas. Essa equipe deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) técnicas com experiências afins. Após essa análise e seleção será submetido ao pleno do COMDACO para a escolha da proposta que será inscrita no Itau Social. A assistente social, a Sra. Alba Bezerra, destacou que essa análise e seleção serão com base em quesitos técnicos, ficando o julgamento final sob a responsabilidade COMDACO. Destacou ainda que o COMDACO deverá observar que há a previsão de contrapartida que deverá ser garantida pelo COMDACO. Ficou observado também pelos conselheiros que as propostas deverão, evidentemente, observar sempre as linhas de atuação de cada OSC possibilitando a ampla participação, porém com observância clara as modalidades definidas no edital FIA Itau Social 2020 e que também a partir de um olhar para as principais necessidades locais, ofereçam informações, orientações e recursos que contribuam para prevenção e/ou melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar de crianças, adolescentes e famílias que estejam sendo afetados pela pandemia provocada pelo COVID-19. Foi sugerida a criação de uma comissão especial do COMDACO para condução desse processo, mas foi salientado que o COMDACO já dispõe de comissões previstas em seu estatuto que já podem auxiliar a equipe de análise e seleção das propostas, além de a qualquer tempo e com a extrema urgência ser convocada reunião extraordinária do COMDACO para deliberação, objetivando vencer quaisquer problemas que possam ocorrer durante esse processo. Restou definido: **a)** Elaboração de resolução do COMDACO tratando deste tema; **b)** O seguinte calendário:
Publicização do Edital de Chamamento Público: 01/06/2020;
Período para interposição de recursos e impugnação do Edital: 01 a 08/06/2020;
Prazo para análise e julgamento de recursos e impugnação, se houver: 09/06/2020;
Envio das propostas pelas OSC's: 10/06/2020;
Análise dos projetos pela Comissão de Seleção: 11 e 12/06/2020;
Escolha, pelo COMDACO, e divulgação da proposta que será inscrita no Itau Social: 15/06/2020;
Prazo para interposição de recursos contra a escolha do COMDACO: 16/06/2020;
Prazo para análise e julgamento dos recursos: 17/06/2020;
Homologação e publicação do resultado definitivo e, caso haja, das decisões recursais: 17/06/2020.
2- Análise das demandas do MPPE: Foram previamente encaminhados aos conselheiros os seguintes documentos do MPPE: **a)** Ofício nº 01917.000.021/2020-0046 que trata da nota técnica elaborada pelo GECRIA: Ficou decidido o COMDACO elaborará também uma nota técnica. **b)** Ofício nº 01917.000.112/2020-0008 que trata Portaria de Instauração cujo objeto é o acompanhamento do Conselho Tutelar de Olinda quanto à manutenção do número mínimo de conselheiros em exercício (possível insuficiência de suplentes): Será objeto de discussão em nova **reunião extraordinária agendada para 04/06/2020, próxima quinta-feira**; **c)** E-mail datado de 20/04/2020 em que solicita informações acerca da regularidade de atividades do COMDACO e sobre eventuais políticas públicas municipais especificamente voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes durante a pandemia, a teor da atribuição fixada no art. 88, II do ECA: Elaboração de ofício nº 052/2020 – COMDACO e encaminhado a 1ª PJDCO – Infância e Juventude/MPPE com cópia a SDSCDH; PGM e Gabinete do Prefeito. **d)** Ofício nº 01897.000.014/2020-0004 que solicita ao COMDACO informar se recebeu denúncias ou relatos de condutas indevidas adotadas pelo conselheiro tutelar titular, o Sr. Eurico Guedes nos últimos seis meses e em caso positivo, quais providências foram tomadas: Será objeto de discussão em nova reunião extraordinária agendada para **reunião extraordinária agendada para 04/06/2020, próxima quinta-feira**; **e)** Ofício nº 01897.000.020/2020-0008 que encaminha os fatos narrados pelo conselheiro tutelar titular, o Sr. Rafael Rodrigo, que indicam possível ocorrência de faltas funcionais e/ou atos de improbidade administrativa no Conselho Tutelar da Região I. Foram encaminhados também registros fotográficos: Será objeto de discussão em nova **reunião extraordinária agendada para 04/06/2020, próxima quinta-feira**.
3- Composição da diretoria da COMDACO para o biênio maio/2020 a maio/2022: Em observância ao disposto no Regimento Interno do COMDACO, respeitando-se, inclusive, a paridade entre os representantes dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil, a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, para atuar durante o biênio maio/2020 a maio/2022, foi escolhida entre os conselheiros titulares, através de eleição direta, passando a ter a seguinte composição: Para ocupar a **Presidência**: a Sra. **POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.870.674-85, representante da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA. Para ocupar a **Vice-Presidência**: o Sr. **ARLINDO ALEX DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.334.804-74, representante da OSC CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES SE TU UMA BENCAO, CNPJ nº 00.528.643/0001-02. Para ocupar a **Secretaria**: o Sr. **SÉRGIO MURILO PEREIRA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.367.454-58, representante da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Para ocupar a **Tesouraria**: o Sr. **EDIVALDO TAVARES PESSOA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.360.994-53, representante da OSC ASSOCIACAO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANCA DO REINO (CDI CRIANCA DO REINO), CNPJ nº 09.185.728/0001-00.
4- Análise da condição repassada as OSC's quanto ao tempo de execução do Primeiro Termo Aditivo (2020) ao Termo de Colaboração 2019 – SCFV (Associação Espírita Lar Transitório de Christie - CNPJ nº 11.525.763/0001-72**;** Centro de Assistência Social Sandra Moraes - CNPJ nº 14.879.742/0001-43 **e** CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES Sê TU UMA BENção - CNPJ nº 00.528.643/0001-02**):** Os representantes dessas OSC's, a Sra. GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO, o Sr. jadilson vieira gomes e o Sr. arlindo alex dos santos, respectivamente, informaram que foram contatados pelo jurídico da SDSCDH para assinatura do termo aditivo em comento, com prazo de execução de 06 (seis) meses. Entendem que as OSC's, tais quais as demais que celebraram os termos de cooperação SCFV 2019, estão desempenhando suas atividades, cumprindo as metas e que devem ter o mesmo direito das demais, ou seja, que o termo aditivo citado seja por 12 (doze) meses. Foi deliberado que este tema será avaliado em **reunião conjunta do COMDACO e do CMASO a realizar-se em 1º de junho de 2020**, próxima segunda-feira, para o pleno conjunto decidir esta questão.
6- Estrutura física de funcionamento do Conselho Tutelar de Olinda da Região III: Foi informado ao pleno que o Conselho Tutelar de Olinda da Região III, recém-criado, está funcionando inadequadamente em uma sala dentro da estrutura física do Conselho Tutelar de Olinda da Região II. Restou deliberado que o COMDACO oficiará a SDSCDH, a PGM e o Gabinete do Prefeito para as devidas explicações e para o pronto atendimento da legislação em vigor, garantindo o regular funcionamento do Conselho Tutelar de Olinda da Região III em sede própria e dentro da sua região de atuação.
========== **Observações:**
Ficou esclarecido que a partir de 29 de maio de 2020, data em que serão nomeados os novos Conselheiros que irão compor o COMDACO para o biênio maio/2020 a maio/2022, todos os atos serão de competência da nova composição do COMDACO, bem como, da nova diretoria indicada no item 3 desta Ata de Reunião.
Serão iniciadas as tratativas junto ao cartório de registros uma vez que se faz necessário, dentre os documentos exigidos, a apresentação da publicação do Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal nomeando os novos conselheiros que irão compor o COMDACO durante o biênio maio/2020 a maio/2022 e a definição da nova diretoria do COMDACO.
O COMDACO enviará através de e-mail o Edital de Chamamento Público às OSC's que estiverem regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Olinda – COMDACO.
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-FIM-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx